



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

Todos os itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM).

O Município de Dom Joaquim/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro, Dom Joaquim/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Adilson Gonçalves, por intermédio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, devidamente constituída através da Portaria nº 081/2023, de 30 de Novembro de 2023, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 54/2023, nº 04/2024 de 30 de Janeiro de 2024 , e demais normas pertinentes, com o objetivo de Contratação de empresa **para aquisições de gêneros alimentícios diversos, visando o atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação para a oferta de alimentação escolar**, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital, sendo que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A opção pela forma presencial no presente Pregão encontra respaldo no inciso II do artigo 176 da Lei 14.133/2021, que concede o prazo de 6 (seis) anos para que os municípios com até 20.000 habitantes realizem a transição para a modalidade eletrônica.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 829.097,05 (Oitocentos e vinte e nove mil, noventa e sete reais e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 15/07/2024 às 08:00 h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**

PROCEDIMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS

**SIM**



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024**

**1. DO FUNDAMENTO:**

**1.1.** Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sediada a Praça Cônego Firmiano nº 40, centro, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 54/2023 e 04/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual contratação de Contratação de empresa **para aquisições de gêneros alimentícios diversos, visando o atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação para a oferta de alimentação escolar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**4. DA PARTICIPACAO NA LICITACAO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

**4.2.** Todos os itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**4.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.4. Não poderão disputar esta licitação:**

**4.4.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.4.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.4.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 4.4.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6** O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.8** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.9** O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.10** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.11** A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 5.1** O Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Presencial será realizado em sessão pública, em dia, hora e local informados no preâmbulo deste edital.
- 5.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.
- 5.3** As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, em [www.domjoaquim.mg.gov.br](http://www.domjoaquim.mg.gov.br);



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ou publicadas no Diário Oficial do Município de Dom Joaquim. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

**5.4** As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro – Dom Joaquim/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 15h00min, ou pelo telefone (31) 98580-3804, ou ainda, através do e-mail [licitacao@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:licitacao@domjoaquim.mg.gov.br).

**5.5** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

**6.1 Horário de credenciamento: A partir das 08:00h do dia 15 de julho de 2024.**

**6.2** No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

**6.3** As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

**6.4** A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo XI**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

**6.5** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**6.6** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**6.7** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo III2**.

**6.8** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**6.9** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

**6.10** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**6.11** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**6.12** Os documentos relacionados ao credenciamento deverão ser apresentados a Equipe do Pregão fora dos envelopes.

## **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2024



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2024  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024  
"PROPOSTA DE PREÇOS"  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0031/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2024  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024  
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

## 8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo I**, ou em modelo próprio em que conste:

- I- descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;
- II- marca ou origem do produto ofertado;
- III- preço unitário do produto;
- IV- preço total do produto.

**8.2** A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

**8.3** O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.

**8.4** É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

**8.5** Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

**8.6** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

**8.7** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.8** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.9** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.10** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**8.11** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

**8.12** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

**8.13** No preenchimento da proposta deverão obrigatoriamente ser informadas as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**8.14** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**8.15** A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará a opção pela de melhor qualidade, ou na desclassificação do licitante para o item.

**8.16** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8.17** Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

**8.18** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**8.19** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**8.20** O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

## **9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0031/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2024  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024  
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

**10.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro verificará se os mesmos atendem às condições de participação no certame,



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

**10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.4** Caso atendidas as condições de participação, será declarada aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**10.5** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do **Anexo III**, dando ciência de que atendem plenamente aos requisitos de habilitação, a teor do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

**10.6** Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

**10.7** A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

**10.8** Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO unitário.

**10.8.1** Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO unitário.

**10.9** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**10.9.1** contiver vícios insanáveis;

**10.9.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**10.9.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.9.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.9.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.10** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**10.10.1** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais, nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21

**10.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**10.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.12** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**10.13** O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**10.14** Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

**10.15** (a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**10.16** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**10.17** Lances Verbais:

**10.17.1** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**10.17.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será aplicado o critério de desempate estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/21, sendo realizada disputa final entre os licitantes empatados. Será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**10.17.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**10.17.4** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**10.17.5** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**10.17.6** Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

**10.18** Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

**10.18.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

**10.18.2** Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.18.2.1** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**10.18.2.2** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**10.18.2.3** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.18.2.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**10.18.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.18.2.5** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**10.18.2.6** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**10.19** Encerramento etapa competitiva:

**10.19.1** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.19.2** O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**10.19.3** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

**10.19.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.19.5** No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

**10.19.6** Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.19.6.1** Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 10.18.1 deste Título.

**10.19.7** Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**10.19.8** Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**10.19.9** O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor do item que desistir.

**10.19.10** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

**10.19.11** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**10.20 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)**

**10.21** . CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERENCIA.

**10.22 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS**

**10.23** Não foram exigidas marcas.

**11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Dom



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Joaquim, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**11.1.2** Os documentos exigidos para fins de habilitação, que estejam vencidos ou não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Dom Joaquim, deverão ser encaminhados pelo licitante, junto ao envelope Habilitação.

**11.2** O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

**11.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL**

**11.3.1.1** **Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência):** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**11.3.1.2** **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.3.1.3** **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**11.3.1.4** **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.3.1.5** **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**11.3.1.6** **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.3.1.7** **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**11.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**11.4.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**11.4.1.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.4.1.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.4.1.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.4.1.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.4.1.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.4.1.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **11.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

**11.5.1.1** Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

### **11.6 QUALIFICACAO TECNICA**

**11.6.1.1** Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, contendo fornecimento de item compatível com o objeto da licitação.

**11.6.1.2** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

**11.6.1.2** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

**11.7- Para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa ou prova de que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da vigilância sanitária.**

**11.8-** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**11.8.1-** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**11.9-** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**11.9-1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**11.10-** No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**11.11-** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**11.12-** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.13-** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.14-** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**11.14-1.** A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.14-2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.14.3-** O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU, onde poderão/Serão sanadas as falhas, por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, relacionadas a certidões fiscais, sendo possibilitada a consulta direta ao site eletrônico do órgão emissor ou deferido o prazo, não superior a 1hr, para que o licitante apresente a certidão viciada.

**11.15-** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.16-** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**11.17-** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **12. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.8-** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13.9-** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.10-** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.10-1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 13.10-2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo
- 13.10-3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.11-** Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim constante neste edital, podendo ser protocolado pela via digital, através do e-mail: [licitacao@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:licitacao@domjoaquim.mg.gov.br).
- 13.12-** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.13-** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.14-** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.15-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.16-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 14.8-** Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:
- 14.8-1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades
- 14.8-2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.8-3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.8-4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.**
- 14.9-** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 14.10-** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 14.11-** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

#### **15. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.8-** Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:
- 15.8-1.** Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 15.8-2.** Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 15.8-3.** Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 15.8-4.** Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 15.8-5.** Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**15.9-** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

**15.10-** O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**15.11-** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**15.12-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**15.13-** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

**15.14-** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.15-** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**15.16-** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**15.17-** A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

**15.18-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**15.19-** O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

**15.20- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:**

I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**15.21- Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados,** o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:

I - manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

II - considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

III - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;

IV - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

V - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

**15.22-** O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:

I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto no art. 29 e 30 do Decreto Municipal n. 04/2024 – regulamenta o SRP;

V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X - por ordem judicial.

## **16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**16.8-** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**16.8-1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**16.8-2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**16.9-** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**16.9-1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**16.9-2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**16.10-** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**16.10-1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**16.10-2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 36 Decreto Municipal n. 04/2024.

**16.11-** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**16.11-1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**16.11-2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **17. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO**

**17.8-** O fornecimento ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

13.1.1 Em caso de renovação da ata, considerando a possibilidade de prorrogação da ata, haverá renovação dos saldos, nos termos do §2º do artigo 18 do Decreto Municipal n. 04/2024, que Regulamenta o SRP.

**17.9-** Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

**17.10-** O Município de Dom Joaquim/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.8-** A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

**18.9-** O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

**18.10-** A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

**18.11-** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

**18.12-** Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

**18.13-** A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

**18.14-** No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (Trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (Trigésimo Primeiro) dia até a datada efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

**18.15-** O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal n. 04/2024 que regulamenta o SRP.

**18.16-** Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**18.17-** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho

## **19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**19.8-** Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.9-** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, também comete infração administrativa o licitante não mantiver a proposta em especial quando:

**19.9-1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

**19.9-2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**19.9-3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**19.9-4.** Deixar de apresentar amostra;

**19.9-5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**19.10-** Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.11- ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**19.12- MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Presencial e compreenderá:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**19.13-** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

**19.14-** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**19.15-** Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

**19.16-** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**19.17-** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**19.18-** É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.19-** Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**19.20-** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**19.21-** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**19.22-** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **20 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**20.1** A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**20.2** Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços e fornecimentos, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

**20.3** Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

20.3.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.3.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

**20.4** Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1** O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.domjoaquim.mg.gov.br](http://www.domjoaquim.mg.gov.br), no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Presencial.

**21.2** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**21.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

**21.4.1** Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, [www.domjoaquim.mg.gov.br](http://www.domjoaquim.mg.gov.br), <[licitacao@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:licitacao@domjoaquim.mg.gov.br)>, ou ainda pelo protocolo junto ao Setor de Licitações.

**21.4.2** As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Praça Conego Firmiano, n.º 40, Centro, Dom Joaquim/MG, CEP 35.865-000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, [www.domjoaquim.mg.gov.br](http://www.domjoaquim.mg.gov.br), <[licitacao@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:licitacao@domjoaquim.mg.gov.br)>.

**21.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**21.7** As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, [www.domjoaquim.mg.gov.br](http://www.domjoaquim.mg.gov.br), para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## **22 DOS PADRÕES ÉTICOS**

**22.1** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**22.2** Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

### **23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** A participação neste certame implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

**23.2** Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

**23.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <http://www.domjoaquim.mg.gov.br/licitacoes>.

**23.11** O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município de Dom Joaquim, no endereço <https://domjoaquim.mg.gov.br/diario-oficial/>, em jornal de circulação – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal, divulgando no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, [www.domjoaquim.mg.gov.br](http://www.domjoaquim.mg.gov.br).

**23.12** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais.

### **24 ANEXOS**

**24.1** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – MODELO DE PROPOSTA;

**ANEXO II** – MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

**ANEXO III.1-** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS; COM OS BENEFÍCIOS

**Anexo III.2** — **sem os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

**ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

**ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA ;/ CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

**ANEXO IX** – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO X** – MODELO DE CONTRATO;

**ANEXO XI** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

**ANEXO XII** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO XIII** - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Dom Joaquim/MG, 20 de Junho de 2024.

**Geraldo Adilson Gonçalves**  
Prefeito Municipal de Dom Joaquim

**Flaviane de Abreu Ferreira**  
Subscritora do Edital



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – I  
MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG

Processo licitatório nº. 0031/2024 - Pregão Presencial nº. 010/2024.

**ATENÇÃO: Solicite o arquivo para elaboração da proposta digitalizada no e-mail:**  
[licitacao@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:licitacao@domjoaquim.mg.gov.br)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Declara, ainda, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão e ainda que:

- a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e outros necessários a prestação dos serviços;
- a) concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – II

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, por seu diretor (nome sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório

Cidade/UF, \*\*\*\*\*de \*\*\*\*\* de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

Cidade/UF, \*\*\*\*\*de \*\*\*\*\* de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO – III.2**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas

DECLARA também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade/UF, data \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ -\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade/UF, data \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Eu (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), DECLARO para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

Declaro sob as penas de lei que a empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Dom Joaquim/MG, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Cidade/UF, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Eu (nome completo), cargo .....portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da  
empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata / contrato, ou o  
recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Cidade/MG, \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO – IX**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 04/2024 de 30 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES**

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
------------	--



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Dom Joaquim

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 18 do Decreto Municipal n. 04/2024, que Regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

participante a aplicação da penalidade (art. 37 do Decreto Municipal nº 04 de 2024 que regulamenta o SRP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Anexo I



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, E

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_/MG, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_-MG, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº \_\_\_\_/2023 (Regulamento Geral) e 04/2024 (Regulamenta o SRP), consolidada, e Processo Licitatório nº 031/2024, Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2024, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

**AUTORIZAÇÃO**

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, o qual consta dos autos.

**CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES**

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação em anexo.

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente:**

1.4.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas dolicitado;

1.4.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.4.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.4.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.4.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.4.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato,

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 010/2024 e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_ dias contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

3.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ( )

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (Trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em abril/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)**



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.06.01.12.306.1202.2007.3.3.90.30.00	Ficha: 170	Fonte: 1.500.000.0000/1.552.000.0000
02.06.01.12.306.1203.2011.3.3.90.30.00	Ficha: 171	Fonte: 1.500.000.0000/1.552.000.0000
02.06.01.12.306.1204.2015.3.3.90.30.00	Ficha: 172	Fonte: 1.500.000.0000/1.552.000.0000
02.06.01.12.306.1205.2020.3.3.90.30.00	Ficha: 173	Fonte: 1.500.000.0000/1.552.000.0000
02.06.01.12.306.1209.2027.3.3.90.30.00	Ficha: 174	Fonte: 1.500.000.0000/1.552.000.000014.2

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Dom Joaquim/MG, de de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME  
CPF

NOME  
CPF





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO – XI**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0031/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0010/2024**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_,  
portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Dom Joaquim, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Assinatura do Outorgante

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – XII

## TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM-MG, PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - (ETP) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa CONTRATADA para aquisições gêneros alimentícios, visando o atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação para a oferta da alimentação escolar, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**  
**TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)**



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

## 2. OBJETO

Contratação de empresa **fornecedora de gêneros alimentícios, visando o atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação para a oferta da alimentação escolar** sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

## 3. JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 diz, com base na Constituição Federal de 1988, que a alimentação escolar é um direito de todo aluno matriculado na educação básica pública e que é um dever do Estado promover e incentivar a oferta de uma alimentação que seja:

***Art. 2... "saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica".***

Desta forma, a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG, por meio da secretaria municipal de educação, com a finalidade de garantir a oferta adequada da alimentação escolar, levando em consideração a natureza da



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

demanda institucional, necessita da contratação do fornecimento de gêneros alimentícios diversos, especificados neste Instrumento, para o abastecimento e atendimento das demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais, objetivando o adequado funcionamento das suas atividades educacionais.

Diante do exposto, fica evidenciado que a contratação deste serviço é de fundamental importância para garantir o adequado funcionamento da Alimentação Escolar através Secretarias Municipais na prestação dos serviços ofertados a população, de maneira a estabelecendo um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros.

A contratação em apreço justifica-se, por fim, pela necessidade de reposição dos estoques de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo que a quantidade estimada para contratação foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores.

#### **4. LICITAÇÃO**

A presente licitação deverá ser na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço sendo o seu julgamento menor preço por item.

REGISTRO PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

A tabela com os itens encontram-se em anexo à este documento.

#### **5. PRAZOS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Os serviços de fornecimento de gêneros alimentícios poderão ser realizados durante o período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. Tal contratação poderá ser estendida por até 5 (cinco) anos, de acordo com os interesses da administração pública.

Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

## **7. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A entrega deverá ser realizada sob demanda, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim;

A entrega deverá ser iniciada em até 7 (sete) dias após a emissão da Ordem de Serviço encaminhada à empresa;

A entrega deverá ser realizada no Centro de Educação Infantil Arlinda Viana, no endereço, Rua Joaquim Maria Madalena, 22, Centro - Dom Joaquim/MG;

Todos os serviços requisitados deverão ser entregues em horário comercial de 07:00hs às 16:00hs;

O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

A Contratada somente receberá pelos produtos entregues;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Em cada entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos produtos entregues;

A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e aceitar o produto;

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais, intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor. Também é necessários que produtos refrigerados ou congelados estejam nas temperaturas especificadas pelo fabricante, se sinais de descongelamento, quando for o caso.

## **8. DAS AMOSTRAS – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

É necessária apresentação das amostras para os itens conforme exigido na descrição dos mesmos, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.

As amostras deverão ser apresentadas em 05 (cinco) dias uteis contados a partir da solicitação, na forma física enviada para o endereço: Praça Cônego Firmiano nº 40 centro, Dom Joaquim/MG, CEP: 35865-000, as amostras serão avaliadas em conjunto profissionais técnicos capazes. O parecer com a avaliação será emitido, após a entrega da amostra;

-Os) produtos) apresentado (s) como AMOSTRA (S) poderá (ão) ser aberto (s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) ao fornecedor no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica.

A licitante que tenha as suas amostras reprovadas poderá recorrer da



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

decisão, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da comunicação da aceitação ou não.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

Atestado de Capacidade Técnica: comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Instrumento, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa ou prova de que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da vigilância sanitária.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;

O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;

O FORNECEDOR também deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e responder todas as consultas que a Prefeitura



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Dom Joaquim realizar no que se refere ao atendimento do objeto;

Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo, conforme item 7, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo;

Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega, em consonância com o item 7;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

Entregar o objeto nas condições pactuadas neste Termo de Referência;

Providenciar a correção das inadequações nas mercadorias, constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento do trâmite administrativo do processo de aquisição bem como na execução do Contrato;

Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;

Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste Termo de Referência;

Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto contratado, desde que uniformizados e identificados;

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento do objeto desta contratação;

Atestar a fatura correspondente ao fornecimento dos materiais como condição de pagamento e efetuar o pagamento devido, no prazo



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

Comunicar à Contratada, por escrito (e-mail), sobre inadequações nas mercadorias entregues, para que seja substituído, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares Contratuais.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento referente ao fornecimento de gêneros alimentícios será efetuado mediante apresentação de nota fiscal relativa a cada entrega, devidamente atestada por quem de direito, em até 30 (trinta) dias a partir da data de entrega da Nota Fiscal, para tomar as providências necessárias para ateste da prestação dos serviços e encaminhamento ao Setor de Compras;

Para efetivação de cada pagamento deverá ser apresentado junto à Nota Fiscal as certidões de regularidade da licitante vencedora - Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

Em caso de irregularidade fiscal, a Secretaria de Fazenda Municipal notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Secretaria de Fazenda, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Fazenda não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela a Secretaria de Administração;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim;

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato ocorrerá pela Secretaria Municipal de Educação, e ficará a cargo de servidores designados pelas pastas.

O servidor designado pela Secretaria de Administração ficará responsável pela gestão do processo administrativo relativo à contratação, com as seguintes atribuições: acompanhamento da emissão dos documentos orçamentários e financeiros e pagamentos, intermediação junto à Contratada para cumprimento das cláusulas contratuais, bem como



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

a resolução de todos os assuntos relacionados ao processo administrativo da contratação.

O servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela operacionalização e logística da recepção e distribuição dos gêneros alimentícios às unidades escolares, bem como pelo atesto das Notas Fiscais relativas a cada fornecimento.

**Andrea da Silva Ferreira Resende**  
**Secretária Municipal de Educação**



**ANEXO**  
**RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CÓDIGO CATMAT	QUANT.
1	<b>ABACATE</b> Produto de primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, amassados ou escurecimento, não deve conter corpos estranhos aderidos à casca, perfuração ou apresentar podridão. Deve ser entregue ainda firme, sem haver completado sua maturação. Cada unidade deve conter aproximadamente 1 kg e deve ser entregue em embalagens limpas.	Kg	464371	100
2	<b>ABACAXI</b> Produto fresco e firme, não deve conter corpos estranhos aderidos à casca; nem estar amassado, machucado, perfurado ou apresentar podridão e vazamento. Deve conter aproximadamente 1,5 kg por unidade e deve ser entregue em embalagem limpa.	Unidade	464375	600
3	<b>ABÓBORA ITALIANA</b> Produto íntegro, firme, sem sinal de desidratação, sem manchas ou podridão, tamanho uniforme. Com casca firme, lisa, lustrosa, macia e limpa, cor verde brilhante, com aspecto fresco. Não deve apresentar manchas escuras que fogem do padrão, nem estar com aberturas ou cortadas. Deve ser entregue em embalagem limpa.	Kg	463749	500

CEP: 35.865-000

[uim.mg.gov.br](http://uim.mg.gov.br)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

4	<b>ABÓBORA MORANGA</b> Produto íntegro, firme, sem manchas, cicatrizes ou podridão, tamanho uniforme. Com casca firme, lustrosa e limpa, cor verde brilhante, com aspecto fresco. Não deve apresentar manchas amareladas que fogem do padrão, nem estar com aberturas ou cortadas. Deve apresentar peso médio de 1,5 Kg por unidade e ser entregue em embalagem limpa.	Kg	463748	400
5	<b>AÇAFRÃO</b> Açafrão da terra (Cúrcuma longa) em pó. Deve conter, no mínimo 60% de sua validade e nº do lote.	Embalagem de 50 g	463857	20
6	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> Acondicionado em embalagem plástica atóxica limpa, resistente e íntegra. Com aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca, cheiro próprio e sabor doce. Conter, no mínimo, 60% de sua validade, nº do lote e registro no Ministério da Saúde. REFERÊNCIA: GLOBOÇUCAR. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 5 KG	603269	450





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

7	<p><b>AÇÚCAR REFINADO</b> Produto amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. REFERÊNCIA: UNIÃO. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 1 kg	463998	70
8	<p><b>ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ CULINÁRIO</b> Produto próprio para o aquecimento. Embalagem plástica limpa, íntegra e impermeável. Deve ser composto por eritriol e glicosídeo de esteviol. Não deve conter glúten. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: LINEA ADOÇANTE SWEET NATURAL CULINÁRIO. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 300 g	NÃO ENCONTRADO	10
9	<p><b>ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO</b> Produto próprio para o aquecimento. Embalagem plástica limpa, íntegra e impermeável. Deve ser composto por eritriol e glicosídeo de esteviol, acidulante ácido cítrico e conservador benzoato de sódio. Não deve conter glúten. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: LINEA ADOÇANTE SWEET NATURAL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 60 mL	NÃO ENCONTRADO	20

CEP: 35.865-000

[uim.mg.gov.br](http://uim.mg.gov.br)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

10	<b>ÁGUA DE COCO</b> Composto por água de coco, água de coco concentrada reconstituída e antioxidante. O produto deve conter no máximo 36 Kcal em 200 mL. Embalagem longa vida individual e intacta. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: KERO COCO. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 200 mL	307147	1200
11	<b>ÁGUA DE COCO</b> Composto por água de coco, água de coco concentrada reconstituída e antioxidante. O produto deve conter no máximo 36 Kcal em 200 mL. Embalagem longa vida individual e intacta. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: KERO COCO. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1 L	307147	120
12	<b>ÁGUA MINERAL</b> natural, acondicionada em garrafão retornável (dentro da validade e em bom estado de limpeza e conservação). Lacrada com tampa plástica descartável, sem vazamento, com lacre plástico de segurança. Deve conter no rótulo, data de engarrafamento, prazo de validade, nome da fonte e nome da empresa.	Embalagem de 20 L	445485	200
13	<b>ALHO EM CABEÇA</b> Produto íntegro, cheiro característico; dentes grandes e novos; limpos, firmes, sem manchas e podridão, sem murchamento e mofo. De primeira qualidade. Deve ser entregue em embalagens limpas.	Kg	463938	300



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

14	<b>AMENDOIM EM GRÃO COM PELE</b> Embalagem íntegra, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Produto de primeira qualidade. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PACHÁ OU ANCHIETA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	464535	100
15	<b>AMENDOIM MOÍDO</b> Embalagem íntegra, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Produto de primeira qualidade. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PACHÁ OU ANCHIETA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	477858	250
16	<b>AMIDO DE MILHO</b> Produto amiláceo extraído de milho, isento de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. Embalagem plástica atóxica limpa, resistente e íntegra. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PACHÁ OU MAIZENA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	467050	150
17	<b>ARROZ INTEGRAL</b> Arroz integral beneficiado, longo, fino, Tipo I. Deve conter de 4 a 6 gramas de Fibras Alimentares em cada 100 gramas do produto. Embalagem deve estar intacta. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PRATO FINO. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1 KG	458906	100

CEP: 35.865-000

[uim.mg.gov.br](http://uim.mg.gov.br)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

18	<b>ARROZ POLIDO</b> Tipo 1, longo e fino, grãos inteiros, isentos de sujidade, insetos e outros materiais estranhos, acondicionado em saco plásticos limpo, íntegro e transparente. Apresentar bom rendimento. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade, nº do lote e registro no Ministério da Saúde. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 5 KG	458904	600
19	<b>ATUM SÓLIDO</b> Embalagem contendo aproximadamente 120 g de atum sólido, conservado em água e sal. Com lata íntegra, sem ferrugem, com selo do órgão fiscalizador, data de fabricação e validade na embalagem. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: GOMES DA COSTA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Lata de 170 g	448992	50
20	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> Em embalagem primária de plástico. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 200 g	460501	400
21	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM</b> Tipo extra virgem, 100% puro, acidez máxima de 0,8 %, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, registro no MS. Embalagem escura. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 500 mL	463696	200
22	<b>AZEITONA SEM CAROÇO</b> Produto em conserva, sem caroço, em embalagem de vidro. Com data de fabricação e validade impressas na embalagem. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 800 g	459638	70



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

23	<b>BACON DEFUMADO</b> Carne suína com gordura, resfriada a uma temperatura entre 0° C a 4° C, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Kg	447666	50
24	<b>BANANA PRATA</b> Deve estar em pencas firmes, não deve conter corpos estranhos aderidos à casca, não deve estar machucada, nem descascada ou com partes podres. Todas devem estar no mesmo estágio de amadurecimento, o qual será determinado no momento da encomenda. Peso aproximado por unidade: 90 g Entregue em embalagem limpa.	Kg	464381	3000
25	<b>BATATA DOCE</b> Tubérculo limpo de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor. Não deve conter rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Devem estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Deve ser entregue em embalagem limpa.	Kg	463753	150
26	<b>BATATA INGLESA</b> Produto fresco íntegro, de primeira qualidade, firme, sem manchas esverdeadas ou brotos ou podridão. Deve ser de primeira categoria, tamanho uniforme. Deve ser entregue em embalagem limpa.	Kg	463754	2000

CEP: 35.865-000

[uim.mg.gov.br](http://uim.mg.gov.br)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

27	<b>BATATA PALHA</b> Crocante, conter gordura vegetal. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PACHÁ. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1 Kg	463707	250
28	<b>BERINJELA</b> Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações, cortes), acondicionada em embalagem limpas. Coloração característica do produto.	Kg	463764	200
29	<b>BETERRABA</b> Produto íntegro, firme, fresco, sem manchas ou podridão, tamanho uniforme, cor vermelho intenso, sem rupturas e sujidades. Deve ser entregue em embalagem limpa.	Kg	463767	400
30	<b>BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL</b> Biscoito salgado contendo farinha de trigo integral em sua constituição. Deve conter menos de 0,3 gramas de gordura saturada e aproximadamente 2,5 gramas de Fibras Alimentares em 30 gramas do produto. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. Embalagem atóxica limpa e íntegra. REFERÊNCIA: BAUDUCCO. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 200 g	NÃO ENCONTRADO	100



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

31	<b>BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA</b> Biscoito doce, sabor coco, em formato de rosquinhas. A cada 30 g de produto, deve conter: 129 kcal, 21 g de carboidratos, 1,9 g de proteínas, 3,9 g de gorduras totais, 0 g de gordura trans e 1,4 g de fibras. Em embalagem primária plástica íntegra, com lote, data de fabricação e validade impressas na embalagem. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e n° do lote. REFERÊNCIA: MABEL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 350 g	245803	150
32	<b>BISCOITO DE POLVILHO</b> Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato tipo argola ou comprido, embalado em sacos plásticos transparente resistentes. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. REFERÊNCIA: DINHAUMA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 100 g.	240574	100
33	<b>BISCOITO TIPO MAISENA</b> Biscoito composto dos seguintes ingredientes, nesta ordem: farinha de trigo, amido de milho, açúcar, gordura vegetal hidrogenada. A porção de 30 g deve ter a seguinte composição nutricional: máximo de 119 kcal, mínimo de 1,1 g de fibra, 6,6 mg de cálcio, máximo de 0,3 g gordura saturada e 0 g de gordura trans. Isento de lactose. Deve conter, no mínimo, 60% se sua validade e n° do lote, e embalagem primária em plástico. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 400 g	456469	150



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

34	<b>CACAU EM PÓ SOLÚVEL</b> Produto composto 100 % cacau, sem a adição de nenhum outro ingrediente. Deve conter embalagem primária de plástico com data de validade (no mínimo 60%) e lote legíveis. A embalagem deve apresentar-se intacta no momento da entrega. Produto de primeira linha. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 200 g	463532	100
35	<b>CAFÉ EM PÓ</b> Produto torrado, com sabor e odor característicos de café, sem sabor residual ou de chá. Pó homogêneo, com coloração escura típica, sem umidade excessiva, sem resíduo de outras substâncias. Embalagem a vácuo íntegra, contendo selo de pureza da ABIC. Produto com no mínimo 06 meses de validade a contar da data de entrega e nº do lote. Produto de primeira linha. REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	463574	150
36	<b>CANELA EM PÓ</b> Fina, homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, de coloração parda amarela ou marrom claro, com cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em pote plástico atóxico, contendo 30 gramas. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 30 g	463872	50
37	<b>CANJIQUINHA</b> Canjiquinha de milho amarelo, fina, livre de impurezas. Embalagem plástica transparente e atóxica. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: ANCHIETA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1Kg	459072	250

CEP: 35.865-000

[uim.mg.gov.br](http://uim.mg.gov.br)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

38	<b>CARNE BOVINA IN NATURA</b> Tipo Corte: ACÉM, Apresentação: Moída , Estado De Conservação: Congelado(A) REFERÊNCIA: PALADAR SABOR MINEIRO- LINHA NOBRE. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem 1 KG	451059	2000
39	<b>CARNE BOVINA IN NATURA</b> Tipo Corte: MÚSCULO Traseiro , Apresentação: Cortada Em Cubos , Estado De Conservação: Congelado(A) NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem 1 KG	447496	1500
40	<b>CEBOLA</b> Branca. Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão; de primeira categoria, tamanho grande e uniforme, acondicionada em embalagem limpa.	Kg	463781	1500
41	<b>CENOURA VERMELHA</b> Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão. De primeira categoria, tamanho uniforme. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto, cor laranja vivo, livres de umidade externa e com aspecto fresco, acondicionada em embalagem limpa.	Kg	463770	1500
42	<b>CHUCHU</b> Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão. De primeira categoria, tamanho uniforme. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto, cor verde claro, livres de umidade externa e com aspecto fresco, acondicionada em embalagem limpa.	Kg	463778	600



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

43	<b>COCO RALADO</b> Produto obtido do fruto do coqueiro, por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos. Produto SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Embalagem primária plástica. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 1 Kg	421669	80
44	<b>COLORAU</b> Corante natural à base de fubá e urucum, embalagem plástica transparente e íntegra (pacote de 500 g). Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PACHÁ. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	NÃO ENCONTRADO	250
45	<b>CREME DE LEITE</b> Elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses. Embalado em lata. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Lata de 300 g	NÃO ENCONTRADO	100
46	<b>ERVA DOCE</b> Produto desidratado, condicionado em embalagem plástica, contendo 40 g. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote.	Embalagem de 40 g	NÃO ENCONTRADO	20
47	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> Produto resultante da concentração da polpa do tomate. O produto deve estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Pode conter tomate, açúcar e sal. Embalagem íntegra. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: ELEFANTE. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 300 g	459670	150



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

48	<b>FARINHA DE MANDIOCA TORRADA</b> Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem plástica transparente e íntegra. Produto livre de carunchos, gorgulhos e larvas. Sem umidade ou mofo. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PRAMAR. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1 Kg	458920	350
49	<b>FARINHA DE MILHO EM FLOCOS</b> Produto oriundo do milho, livre de caruncho, gorgulhos e larvas. Sem umidade ou mofo, em embalagem íntegra e limpa de 1kg. O produto de conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PACHÁ. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1 Kg	NÃO ENCONTRADO	80
50	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> Produto obtido do trigo moído, limpo. Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e com adição de fermento químico. Embalagem plástica. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 1 Kg	460265	150
51	<b>FARINHA DE TRIGO INTEGRAL</b> Produto processado do trigo, contendo a parte externa do grão (farelo e germe). Não deverá apresentar mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade) e resíduos ou impurezas. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente e bem vedado. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: VILMA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	460262	100



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

52	<b>FARINHA DE TRIGO</b> Produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 1 Kg	460263	300
53	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> Feijão tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, isento de material terroso, sujidade, insetos de mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PRAMAR. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1 Kg	464553	3000
54	<b>FEIJÃO PRETO</b> Feijão preto tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, isento de material terroso, insetos, sujidade e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, contendo 1 kg. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PRAMAR. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1 Kg	464552	500



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

55	<b>FERMENTO BIOLÓGICO</b> Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias) por procedimento tecnológico adequado para aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. Produto granulado e seco. Isento de matéria terrosa e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Embalagem aluminizada. O produto deve apresentar validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega. <b>NECESSÁRIO AMOSTRA.</b>	Embalagem de 10 g	459596	100
56	<b>FERMENTO QUÍMICO</b> Produto composto de: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem íntegra, com número do Lote e prazo de validade. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. <b>NECESSÁRIO AMOSTRA.</b>	Embalagem de 250 g	459586	100
57	<b>FÍGADO DE FRANGO</b> Produto congelado, sem tempero, em pacotes íntegros, com registro em órgão competente e data de validade. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. <b>REFERÊNCIA: REFERÊNCIA: AGROAVES. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.</b>	Kg	464957	30



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

58	<p><b>FILÉ DE PEITO DE FRANGO</b> Sem pele, osso ou cartilagem. De primeira qualidade, congelado. Acondicionado em bandeja de PVC e envolto em embalagem plástica lacrada de até 1 kg, na qual deve conter, o nome do fabricante, data de fabricação e validade, e SIF. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade. REFERÊNCIA: AGROAVES. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.</p>	Kg	447581	3000
59	<p><b>FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA</b> Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes a partir do 06 meses com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Deve apresentar embalagem íntegra. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 2. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 400 g	432636	25





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

60	<p><b>FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA CRIANÇAS PARA OS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA</b> Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes desde o nascimento até os 06 meses com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Não deve conter glúten. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Deve apresentar embalagem íntegra. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e n° do lote. REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 1. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 400 g	432636	10
61	<p><b>FÓRMULA INFANTIL ACRESCIDA DE PREBIÓTICOS PARA OS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA</b> Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos (GOS e FOS), com relação caseína / proteína do soro 40:60. Deve conter de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. Não deve conter glúten. Validade mínima de 60% a contar da data de entrega. Deve apresentar embalagem íntegra e n° do lote. Embalagem de 400 g. REFERÊNCIA: NAN COMFOR 1. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 400 g	NÃO ENCONTRADO	20



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

62	<b>FORMULA INFANTIL EM PÓ ISENTA DE LACTOSE</b> contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos, lc-pufas ácidos graxos polinsaturados de cadeia longa. Alimento para lactentes menores de 01 ano de idade com intolerância a lactose. REFERÊNCIA: APTAMIL SL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 400 g	NÃO ENCONTRADO	40
63	<b>FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA</b> Leite de vaca desnatado modificado, para crianças de 6 meses a 1 ano. Não deve conter glúten. Deve apresentar embalagem íntegra. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: APTAMIL 2. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 800 g	442836	60
64	<b>FÓRMULA INFANTIL PARA OS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA</b> Leite de vaca desnatado modificado, para os primeiros seis meses de vida. Não deve conter glúten. Deve apresentar embalagem íntegra. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: APTAMIL 1. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 400 g	453662	30





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

65	<b>FUBÁ</b> Produto obtido do grão de milho moído; de cor amarela. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Ausência de umidade, fermentação e ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem plástica transparente e atóxica. O produto deve ser fortificado com ferro e ácido fólico. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PRAMAR. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem 1 KG	459014	300
66	<b>GELATINA EM PÓ SEM SABOR</b> Produto incolor, sem aditivos alimentares, nem edulcorantes. Embalagem plástica contendo informações do fabricante, data de fabricação, lote e validade. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 24 g	NÃO ENCONTRADO	200
67	<b>GRÃO DE BICO</b> Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PACHÁ. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	464569	100
68	<b>IOGURTE NATURAL</b> Embalagem plástica, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto composto basicamente de leite e fermento lácteo. Sem adição de açúcar e corantes. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. As embalagens não podem estar estufadas ou alteradas. REFERÊNCIA: ITAMBÉ. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 170 mL	446701	400



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

69	<b>LAGARTO BOVINO</b> Deverá conter rótulo em embalagem lacrada, contendo data de embalagem e validade, e informações sobre o fabricante e/ou local de processamento. Deverá ser proveniente de abatedouro legalizado, com registro no SIF ou IMA. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Kg	447443	400
70	<b>LARANJA</b> Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme. Peso médio por unidade de 100g, acondicionada em embalagem limpa.	Kg	464393	3000
71	<b>LEITE DE SOJA SABOR ORIGINAL</b> Bebida a base de soja em sabor natural. Deve ser isenta de colesterol e de lactose. Deve conter 240 mg de cálcio em cada 200ml do produto, e conter as Vitaminas A, complexo B, C, D e E. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: ADES. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1 L	389267	200
72	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> Produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 400 g	446019	500



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

73	<b>LEITE UHT DESNATADO</b> Produto líquido desnatado, contendo, no máximo, 1% de gordura. Embalagem aluminizada, íntegra e que contenha data de fabricação e prazo de validade. Produto deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade, nº de lote. Registro no SIF ou IMA. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 1 L	445997	160
74	<b>LEITE UHT ISENTO DE LACTOSE</b> Produto líquido integral, contendo a enzima lactase. Embalagem aluminizada, íntegra e que contenha data de fabricação, prazo de validade e especificação de que é isento de lactose. Produto deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade, nº de lote. Registro no SIF ou IMA. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 1 L	445998	240
75	<b>LEITE UHT</b> Produto líquido integral. Embalagem aluminizada, íntegra e que contenha data de fabricação e prazo de validade. Produto deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade, nº de lote. Registro no SIF ou IMA. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 1 L	445995	7000
76	<b>LENTILHA</b> Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: ANCHIETA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	464571	200



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

77	<b>LIMÃO TAITI</b> Com cascas sem traços de descoloração, intactas, firmes, sem podridão, limpas; frutos bem desenvolvidos e de aspecto fresco. Com boa produção de caldo. Embalagem limpas e cobertas, sem comprometer a integridade dos alimentos.	Kg	464398	800
78	<b>LINGÜIÇA DE FRANGO</b> Produto composto unicamente por carne de frango, com espessura fina, embalagem original contendo o SIF ou IMA. Cor correspondente a sua composição, refrigerada. Aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Deverá estar isento de manchas ou líquidos pardacentos. Deverá apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Kg	451938	300
79	<b>LINGÜIÇA DE PORCO</b> Produto feito a partir de carne suína, embalagem original contendo o SIF ou IMA. Cor correspondente a sua composição, refrigerada. Aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Deverá estar isento de manchas ou líquidos pardacentos. Embalagem plástica. Deverá apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Kg	450651	50
80	<b>LOMBO SUINO</b> Sem gordura em excesso. Cor característica, cheiro característico, não deverá apresentar-se pegajosa ou com água. Congelado. Deverá conter rótulo em embalagem lacrada, contendo data de embalagem e validade, e informações sobre o fabricante e/ou local de processamento. Deverá ser proveniente de abatedouro legalizado, com registro no SIF ou IMA. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Kg	447518	100



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

81	<b>LOURO</b> Folha de louro seca, em embalagem plástica íntegra contendo 4 g. As folhas na devem estar muito quebradas e o produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade.	Embalagem de 4 g	463904	100
82	<b>MAÇÃ</b> Produto íntegro, firme, sem manchas, amassados ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme. Peso médio por unidade de 100g, acondicionada em embalagem limpa.	Kg	464401	2500
83	<b>MACARRÃO DE ARROZ</b> sem ovos, tipo espaguete. Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade. REFERÊNCIA: SANTA AMÁLIA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	480340	40
84	<b>MACARRÃO DE LETRINHAS</b> Macarrão com e ovos, isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas, em formato de letrinhas. Embalagem intacta e limpa. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: VILMA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	459001	80



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

85	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> Macarrão com sêmola e ovos, isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas, tipo espaguete. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: DOM SAPORE. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	458953	200
86	<b>MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL</b> Macarrão a base de farinha de trigo integral, produto rico em fibras. Isento de sujidades e parasitas, tipo espaguete. Embalagem intacta e limpa. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº de lote. REFERÊNCIA: VILMA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	458952	500
87	<b>MACARRÃO TIPO PAI NOSSO</b> Macarrão composto basicamente de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalagem intacta e limpa. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº de lote. REFERÊNCIA: DOM SAPORE. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	458963	500
88	<b>MAMÃO FORMOSA</b> Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco, sem amassados, podridão e acondicionada em embalagem limpa. Produto de aproximadamente 1,5 kg a unidade.	Kg	464405	750
89	<b>MANGA PALMER</b> Produto íntegro, firme, sem manchas, podridão ou sujidades, tamanho uniforme. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto.	Kg	464407	300

CEP: 35.865-000

[uim.mg.gov.br](http://uim.mg.gov.br)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

90	<b>MANTEIGA</b> Produto de primeira qualidade tendo, necessariamente, os ingredientes creme de leite, pasteurizado, e cloreto de sódio; em embalagens de polietileno atóxico. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: COQUEIRAL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500	446393	200
91	<b>MANTEIGA</b> Produto de primeira qualidade tendo, necessariamente, os ingredientes creme de leite, pasteurizado, e cloreto de sódio; em embalagens de polietileno atóxico. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: COQUEIRAL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 200	446393	200
92	<b>MARACUJÁ</b> Produto íntegro, sem manchas ou podridão, sem sujidades, tamanho uniforme e apresentar boa quantidade de polpa. Embalagem primária de polietileno transparente.	Kg	464415	500
93	<b>MELANCIA</b> Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme e adequado grau de maturação, acondicionada em embalagem limpa. Peso médio da unidade 15 kg.	Kg	464418	2000
94	<b>MEXERICA</b> Produto íntegro, firme, sem manchas, amassados ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme. Peso médio por unidade de 120g, acondicionada em embalagem limpa	Kg	464436	250

CEP: 35.865-000

[uim.mg.gov.br](http://uim.mg.gov.br)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

95	<b>MILHO DE CANJICA</b> Milho branco, tipo 1, despelliculado, grãos livres de mofo, livre de caruncho e larvas. Embalagem plástica transparente. Apresentar, no mínimo, 60% de sua validade n° do lote. REFERÊNCIA: PACHÁ. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	279262	100
96	<b>MILHO DE PIPOCA</b> Produto em saco plástico transparente e íntegro, isento de sujidades, carunchos, insetos ou qualquer outro que não o próprio milho da pipoca. Apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e n° de lote. REFERÊNCIA: PACHÁ. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	462122	300
97	<b>MILHO VERDE</b> Milho Verde, em conserva, embalagem íntegra contendo no mínimo 300 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagens de 300 g	462824	100
98	<b>MORANGO</b> in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Em embalagem plástica transparente pesando, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	Embalagem de 200 g	464328	100



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

99	<b>MUÇARELA</b> Aspecto sensorial característico, registro no SIF ou IMA, deverá ser entregue em pedaço ou fatiada, segundo solicitação. Quando fatiada, não deverá conter resíduos de outros alimentos. Deverá ser entregue em embalagem plástica limpa. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade. REFERÊNCIA: COQUEIRAL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Kg	446633	300
100	<b>ÓLEO DE SOJA</b> Produto em lata ou pet de 900 ml; tipo 1; sem cheiro de ranço ou odor diferenciado. A embalagem deve estar íntegra, sem amassados ou outras alterações. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e n° do lote. REFERÊNCIA: VILA VELHA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 900 mL	463692	700
101	<b>ORÉGANO</b> Produto desidratado. Em embalagem íntegra de 10g, com cheiro característico. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade.	Embalagem de 10 g	463916	120
102	<b>OVO BRANCO</b> Classe A; íntegro, limpo, sem mofo, sem microfissuras, pesando no mínimo 45g a unidade, com no máximo 4 dias de fabricação, registro no SIF ou IMA; sem cheiro de enxofre ou podridão. Apresentação em embalagem limpa. REFERÊNCIA: ASA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Pente	446622	300



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

103	<b>PALMITO DE AÇAÍ</b> Produto em conserva. Com selo de fiscalização do órgão responsável. Data de fabricação e validade impressos na embalagem. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 500 g	NÃO ENCONTRADO	80
104	<b>PÃO DE FORMA INTEGRAL</b> Produto fresco, sem bolor. Embalado em embalagem plástica. O produto deve conter lote, data de fabricação e validade impressos na embalagem. Deve apresentar, no mínimo, 60% da validade. REFERÊNCIA: BAUDUCCO OU VISCONTI. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 350 g	460403	400
105	<b>PÃO DOCE</b> Pão de doce (formato de acordo com necessidade) pesando 25g (mini) ou 50g, de acordo com a encomenda. Tendo necessariamente, os ingredientes farinha de trigo, fermento fresco, sal, açúcar e água. O pão deverá ser feito no dia da entrega, estando, portanto, novo, bem assado, armazenado em local adequado segundo legislação específica. Os pães deverão ser entregues em recipiente plástico limpo e bem tampado. O local de manipulação e distribuição do produto deve manter padrões de higiene sanitária. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Kg	460386	500
106	<b>PÃO FATIADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE</b> Elaborado especialmente para celíacos e intolerantes à lactose. Produzido em maquinário específico, garantindo que seja 100% livre de contaminação pelo glúten. Feito a partir de farinha de arroz ou de milho. Embalagem de polietileno atóxico, lacrada com data de fabricação e validade, peso e identificação do fornecedor. Validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 300 g	NÃO ENCONTRADO	80

CEP: 35.865-000

[uim.mg.gov.br](http://uim.mg.gov.br)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

107	<p><b>PÃO FRANCÊS</b> Pão de sal de 50g. Tendo necessariamente, os ingredientes farinha de trigo, fermento fresco, sal, açúcar e água. O pão deverá ser feito no dia da entrega, estando, portanto, novo, bem assado, armazenado em local adequado segundo legislação específica. Os pães deverão ser entregues em recipiente plástico limpo e bem tampado. O local de manipulação e distribuição do produto deve manter padrões de higiene sanitária. <b>NECESSÁRIO AMOSTRA.</b></p>	Kg	460380	600
108	<p><b>PEPINO</b> primeira qualidade, aproximadamente de 15 a 20cm, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações, cortes), acondicionada em embalagem limpas. Coloração característica do produto.</p>	Kg	463796	150
109	<p><b>PERA</b> Produto íntegro, firme, sem manchas, amassados ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme. Peso médio por unidade de 100g, acondicionada em embalagem limpa.</p>	Kg	464425	500
110	<p><b>PERNIL SUÍNO</b> Carne suína sem manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. A carne deve vir congelada e não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). A peça deve vir com osso, de acordo com a especificação do pedido. O produto deve conter o selo de inspeção sanitária Federal ou Estadual. <b>NECESSÁRIO AMOSTRA.</b></p>	Kg	NÃO ENCONTRADO	100

CEP: 35.865-000

[uim.mg.gov.br](http://uim.mg.gov.br)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

111	<b>PIMENTÃO AMARELO</b> Pimentão amarelo ou vermelho de acordo com a demanda. Produto fresco, íntegro, firme, sem manchas ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme, acondicionada em embalagem limpa.	Kg	463802	50
112	<b>PIMENTÃO VERDE</b> Pimentão verde ou vermelho de acordo com a demanda. Produto fresco, íntegro, firme, sem manchas ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme, acondicionada em embalagem limpa.	Kg	463809	300
113	<b>PIMENTÃO VERMELHO</b> Pimentão vermelho ou vermelho de acordo com a demanda. Produto fresco, íntegro, firme, sem manchas ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme, acondicionada em embalagem limpa.	Kg	463808	50
114	<b>POLVILHO AZEDO</b> Produto isento de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade ou ranço. O produto deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem íntegra, livre de carunchos, gorgulhos e larvas. Sem umidade e mofo. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade. REFERÊNCIA: AMAFIL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1 Kg	481086	200



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

115	<b>POLVILHO DOCE</b> Produto isento de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O produto deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem íntegra, livre de carunchos, gorgulhos e larvas. Sem umidade e mofo. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade. REFERÊNCIA: AMAFIL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1 Kg	462474	100
116	<b>PRESUNTO</b> Feito a partir da carne de peru. Aspecto sensorial característico, sem sinal de umidade e viscosidade, registro no SIF ou IMA, deverá ser entregue refrigerado, embalado e fatiado (o local deverá apresentar padrões higiênicos sanitários adequados). NECESSÁRIO AMOSTRA.	Kg	447793	100
117	<b>PROTÉINA TEXTURIZADA DE SOJA FINA E ESCURA</b> Produto obtido da farinha desengordurada de soja, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxica. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e n° do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 500 g	297483	100
118	<b>QUEIJO MINAS ARTESANAL</b> Consistência pastosa, não sofrendo processo de maturação, tendo por isso sabor de leite fresco ou acidificado, a cor é geralmente branca, e quando existe a casca, está é muito fina, acondicionado em embalagem limpa. Deve conter a certificação de queijo minas artesanal. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Unidade de 800 g	NÃO ENCONTRADO	300

CEP: 35.865-000

[uim.mg.gov.br](http://uim.mg.gov.br)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

119	<b>QUIABO</b> De boa qualidade, deve estar íntegro e firme; sem cortes ou corpos estranhos sobre o produto, acondicionado em embalagem plástica limpa.	Kg	463792	300
120	<b>RAPADURA</b> Produto de excelente qualidade, produzido exclusivamente de caldo de cana concentrado, unidades de 0,5 kg a 1,5 kg, embaladas individualmente, em plástico intacto. Rótulo com fabricação, validade, lote e informações de procedência. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Kg	NÃO ENCONTRADO	100
121	<b>REPOLHO</b> verde, cabeças fechadas, sem fermentos, firmes.	Kg	463839	200
122	<b>SAL</b> Refinado iodado; sem excesso de umidade. Cristais brancos uniformes, isenta de sujidades e outras impurezas; iodado, com teor igual ou superior a 20 miligramas até o limite máximo de 60 miligramas de iodo por quilograma de produto. Embalagem plástica, deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 1 Kg	448219	300
123	<b>SALSICHA</b> Para cachorro quente: salsicha tipo hot dog; peso médio por unidade: 50 gramas. Com validade mínima de 6 meses. Deverá apresentar registro no SIF. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Kg	447720	100
124	<b>SEMENTE DE CHIA</b> 100% natural, sem aditivos ou conservantes, com alto grau de pureza, embalagem plástica com lacre de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e peso líquido. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 120 g	NÃO ENCONTRADO	20

CEP: 35.865-000

[uim.mg.gov.br](http://uim.mg.gov.br)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

125	<b>SOBRECOXA DE FRANGO</b> Pedacos congelados, sem tempero, em pacotes íntegros de aproximadamente 1 kg, com registro em órgão competente. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº de lote. REFERÊNCIA: FRIALL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Kg	447636	800
126	<b>SUCO DE UVA INTEGRAL</b> Não fermentado, não alcoólico, extraído da polpa das frutas, sem glúten, sem adição de açúcar, sem conservantes, feito com frutas frescas selecionadas. Embalagem de vidro escurecido ou tetrapturo com data de fabricação, validade e lote. REFERÊNCIA: ALIANÇA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1,5 L	442810	250
127	<b>TAPIOCA</b> 100% goma da mandioca. Produto isento de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade ou ranço. O produto deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem íntegra, livre de carunchos, gorgulhos e larvas. Sem umidade e mofo. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade. REFERÊNCIA: AMAFIL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	465693	50
128	<b>TOMATE CEREJA</b> produto boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes. Em embalagem plástica.	Kg	463803	50



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

129	<b>TOMATE</b> Produto de boa qualidade. Sem defeitos na casca, bem desenvolvido e maduro; gráudo, com cor e conformação uniforme; podendo ser redondo ou alongado. A polpa deve ser intacta e firme e de aspecto fresco, acondicionada em embalagem limpa.	Kg	463806	1300
130	<b>TRIGO PARA QUIBE</b> Descrição: Produto obtido a partir do cozimento, secagem e moagem do trigo em grãos. Embalagem primária plástica intacta, contendo informações nutricionais e validade mínima de 6 meses. REFERÊNCIA: PACHÁ. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	326330	200
131	<b>UVA PASSAS</b> Produto isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico transparente e limpo, acondicionada em embalagem limpa. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Embalagem de 200 g	464883	600
132	<b>UVA ROXA</b> boa qualidade, tamanho e coloração uniformes e sem caroços, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes.	Kg	464439	100
133	<b>UVA VERDE</b> boa qualidade, tamanho e coloração uniformes e sem caroços, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes.	Kg	464365	100



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

134	<b>VAGEM MANTEIGA</b> Classificação extra, tamanho e coloração uniformes. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Kg	463807	150
135	<b>VINAGRE</b> Vinagre - agrim claro; fermentado acético de álcool, arroz ou vinho branco, em embalagem plástica. Produto com, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote.	Embalagem de 750 mL	340581	60





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - XIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM-MG, PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - (ETP) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa CONTRATADA para aquisições gêneros alimentícios, visando o atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação para a oferta da alimentação escolar, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

## 2. OBJETO

Contratação de empresa para aquisições de gêneros alimentícios diversos, visando o atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação para a oferta de alimentação escolar, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 diz, com base na Constituição Federal de 1988, que a alimentação escolar é um direito de todo aluno matriculado na educação básica pública e que é um dever do Estado promover e incentivar a oferta de uma alimentação que seja:

*Art.2º ... "saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem*



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica”.*

Desta forma, a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG, por meio da secretaria municipal de educação, com a finalidade de garantir a oferta adequada da alimentação escolar, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da contratação do fornecimento de gêneros alimentícios diversos, especificados neste Instrumento, para o abastecimento e atendimento das demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais, objetivando o adequado funcionamento das suas atividades educacionais.

Os itens selecionados a serem adquiridos, suas quantidades e as suas descrições ficaram a cargo da Secretaria Municipal de Educação por meio de planejamento prévio, bem como, coube a esta Secretaria também a pesquisa de preços e a formalização do processo.

Diante do exposto, fica evidenciado que a contratação em tela é de fundamental importância para garantir o adequado funcionamento da Alimentação Escolar através Secretaria Municipal de Educação na prestação dos serviços ofertados a população, de maneira a estabelecendo um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros.

A contratação em apreço justifica-se, por fim, pela necessidade de reposição dos estoques de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo que a quantidade estimada para contratação foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores.

#### **4. ÁREA REQUISITANTE**



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Educação	Andrea da Silva Ferreira Resende

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Utilização de SRP, sistema de registro de preços, justifica-se uma vez que a Lei 14.133/21 prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

O licitante deve proporcionar o fornecimento de gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades da Secretaria requisitante conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste estudo técnico preliminar e também estabelecidas no Termo de Referência.

No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos, e em temperaturas adequadas, conforme especificado pelos fabricantes. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações.

Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

- a) O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 07 (sete) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, no endereço Rua Joaquim Maria Madalena, 22, Centro, Dom Joaquim-MG, CEP: 35.865-000;
- c) Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor - Lei Nº 8.078/1990.

Qualificação Técnica, comprovação de aptidão para o fornecimento e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% conforme § 2º do Art. 67, da Lei Federal 14.133/2021, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

Critério de Julgamento O critério de julgamento das propostas deverá ser o **menor valor por item.**

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato nas condições e padrões previstos no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

Nos casos onde forem constatadas avarias, deterioração, contaminações e infestações durante a utilização dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha sido entregue em más condições, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar propriedades iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não obstante a CONTRATADA também deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e do preço, apresentando o valor unitário e global do item conforme determinado no Termo de Referência.

Deve estar ainda expresso na proposta que o preço ofertado incluindo tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução contratual ou nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Não deverão ser aceitas ofertas de objeto com especificações diferentes do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## 6. JUTIFICATIVA PARA O PREGÃO PRESENCIAL

A modalidade pela modalidade presencial, conforme disposto no Art. 17 §2º da Lei 14.133/21, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa-se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação direta do pregoeiro com os licitantes.

Imperioso destacar que, muito embora a lei contemple preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do art 75, II da Lei 14.133/21.

Nesse sentido, depreende-se que o órgão licitante possui tais recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que os possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.

Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, os quais sejam: sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e a administração pública; natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja localizada fora do Município de Dom Joaquim-Mg e adjacências, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

Nesse sentido, destaca-se os ensinamentos do professor Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

***"Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta, mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade."***

A Lei 14.133/21 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma a Administração Pública apenas optou por sua forma presencial, pois além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando prejuízos a Administração, eis a motivação da inviabilidade da utilização do pregão de forma eletrônica.

Não obstante, como dito anteriormente, em casos específicos de aquisições de bens comuns ou de utilização contínua de certos insumos de rotina, considerando a limitação de municípios pequenos, seja no sentido de espaços físicos destinados a guarda de materiais, ou na



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

capacidade logística de promover um estoque das maneiras adequadas, a que se ater a possibilidade de se credenciar fornecedores locais a fim de se garantir a empresa de insumos em tempo hábil à execução de serviços.

Por fim, e tão relevante quanto ao que já foi citado, o disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação objeto do presente certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da melhor proposta, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para contratação de serviços e aquisição de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras estabelecidas pela Lei 14.133/21.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no Pregão Presencial também a sua manifesta contribuição, e ainda cabe dizer que a utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Dom Joaquim/MG, se adequarem à forma eletrônica.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## 7. DA DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

Os bens referentes à contratação em questão se enquadram como bens/serviços comuns. Por este motivo, a vigência do futuro contrato poderá ser de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 5 anos, conforme interesse da gestão pública.

A aquisição deste objeto visa à continuidade da oferta da alimentação escolar pela Secretaria Municipal de Educação de Dom Joaquim-MG conforme necessidade descrita no item 3, deste instrumento.

A Administração também terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O quantitativo requerido da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios é apenas uma estimativa de consumo, e foi obtido a partir de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a atual demanda existente, considerando o consumo apurado nos últimos 12 (doze) meses em função do número de alunos matriculados



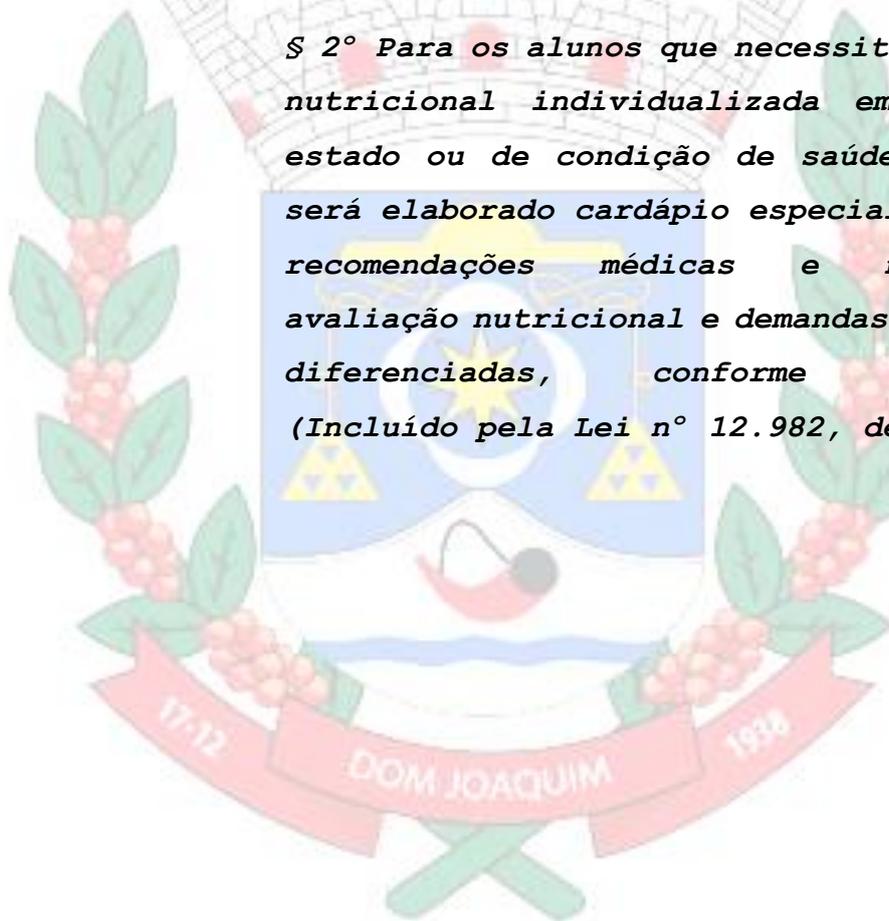
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

em 2023 e no ano de 2024, considerando eventuais oscilações que podem ocorrer ao longo de 2024 e 2025.

Estes insumos estão relacionados a seguir, apresentando suas especificações e quantidades estimadas a serem adquiridas.

Alguns itens são destinados a estudantes com necessidades alimentares especiais e podem não ser adquiridos ao longo do ano, por não haver a demanda. Contudo, é necessário que estes alimentos estejam disponíveis para a compra, pois as escolas podem receber alunos com estas condições, ou os alunos podem desenvolver necessidades especiais ao longo do tempo. Segue trecho da legislação que justifica a aquisição (Lei Federal nº 11947 de 16 de junho de 2009), Art. 12:

*§ 2º Para os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme regulamento. (Incluído pela Lei nº 12.982, de 2014)*





# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CÓDIGO CATMAT	QUANT.
1	<b>ABACATE</b> Produto de primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, amassados ou escurecimento, não deve conter corpos estranhos aderidos à casca, perfuração ou apresentar podridão. Deve ser entregue ainda firme, sem haver completado sua maturação. Cada unidade deve conter aproximadamente 1 kg e deve ser entregue em embalagens limpas.	Kg	464371	100
2	<b>ABACAXI</b> Produto fresco e firme, não deve conter corpos estranhos aderidos à casca; nem estar amassado, machucado, perfurado ou apresentar podridão e vazamento. Deve conter aproximadamente 1,5 kg por unidade e deve ser entregue em embalagem limpa.	Unidade	464375	600
3	<b>ABÓBORA ITALIANA</b> Produto íntegro, firme, sem sinal de desidratação, sem manchas ou podridão, tamanho uniforme. Com casca firme, lisa, lustrosa, macia e limpa, cor verde brilhante, com aspecto fresco. Não deve apresentar manchas escuras que fogem do padrão, nem estar com aberturas ou cortadas. Deve ser entregue em embalagem limpa.	Kg	463749	500

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

4	<b>ABÓBORA MORANGA</b> Produto íntegro, firme, sem manchas, cicatrizes ou podridão, tamanho uniforme. Com casca firme, lustrosa e limpa, cor verde brilhante, com aspecto fresco. Não deve apresentar manchas amareladas que fogem do padrão, nem estar com aberturas ou cortadas. Deve apresentar peso médio de 1,5 Kg por unidade e ser entregue em embalagem limpa.	Kg	463748	400
5	<b>AÇAFRÃO</b> Açafrão da terra (Cúrcuma longa) em pó. Deve conter, no mínimo 60% de sua validade e nº do lote.	Embalagem de 50 g	463857	20
6	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> Acondicionado em embalagem plástica atóxica limpa, resistente e íntegra. Com aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca, cheiro próprio e sabor doce. Conter, no mínimo, 60% de sua validade, nº do lote e registro no Ministério da Saúde. REFERÊNCIA: GLOBOÇUCAR. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 5 KG	603269	450



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

7	<p><b>AÇÚCAR REFINADO</b> Produto amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. REFERÊNCIA: UNIÃO. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 1 kg	463998	70
8	<p><b>ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ CULINÁRIO</b> Produto próprio para o aquecimento. Embalagem plástica limpa, íntegra e impermeável. Deve ser composto por eritriol e glicosídeo de esteviol. Não deve conter glúten. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: LINEA ADOÇANTE SWEET NATURAL CULINÁRIO. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 300 g	NÃO ENCONTRADO	10



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

9	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO</b> Produto próprio para o aquecimento. Embalagem plástica limpa, íntegra e impermeável. Deve ser composto por eritriol e glicosídeo de esteviol, acidulante ácido cítrico e conservador benzoato de sódio. Não deve conter glúten. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: LINEA ADOÇANTE SWEET NATURAL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 60 mL	NÃO ENCONTRADO	20
10	<b>ÁGUA DE COCO</b> Composto por água de coco, água de coco concentrada reconstituída e antioxidante. O produto deve conter no máximo 36 Kcal em 200 mL. Embalagem longa vida individual e intacta. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: KERO COCO. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 200 mL	307147	1200
11	<b>ÁGUA DE COCO</b> Composto por água de coco, água de coco concentrada reconstituída e antioxidante. O produto deve conter no máximo 36 Kcal em 200 mL. Embalagem longa vida individual e intacta. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: KERO COCO. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1 L	307147	120

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

12	<b>ÁGUA MINERAL</b> natural, acondicionada em garrafão retornável (dentro da validade e em bom estado de limpeza e conservação). Lacrada com tampa plástica descartável, sem vazamento, com lacre plástico de segurança. Deve conter no rótulo, data de engarrafamento, prazo de validade, nome da fonte e nome da empresa.	Embalagem de 20 L	445485	200
13	<b>ALHO EM CABEÇA</b> Produto íntegro, cheiro característico; dentes grandes e novos; limpos, firmes, sem manchas e podridão, sem murchamento e mofo. De primeira qualidade. Deve ser entregue em embalagens limpas.	Kg	463938	300
14	<b>AMENDOIM EM GRÃO COM PELE</b> Embalagem íntegra, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Produto de primeira qualidade. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PACHÁ OU ANCHIETA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	464535	100
15	<b>AMENDOIM MOÍDO</b> Embalagem íntegra, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Produto de primeira qualidade. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PACHÁ OU ANCHIETA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	477858	250

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

16	<p><b>AMIDO DE MILHO</b> Produto amiláceo extraído de milho, isento de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. Embalagem plástica atóxica limpa, resistente e íntegra. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PACHÁ OU MAIZENA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 500 g	467050	150
17	<p><b>ARROZ INTEGRAL</b> Arroz integral beneficiado, longo, fino, Tipo I. Deve conter de 4 a 6 gramas de Fibras Alimentares em cada 100 gramas do produto. Embalagem deve estar intacta. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PRATO FINO. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 1 KG	458906	100
18	<p><b>ARROZ POLIDO</b> Tipo 1, longo e fino, grãos inteiros, isentos de sujidade, insetos e outros materiais estranhos, acondicionado em saco plásticos limpo, íntegro e transparente. Apresentar bom rendimento. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade, nº do lote e registro no Ministério da Saúde. NECESSÁRIO AMOSTRA.</p>	Embalagem de 5 KG	458904	600

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

19	<b>ATUM SÓLIDO</b> Embalagem contendo aproximadamente 120 g de atum sólido, conservado em água e sal. Com lata íntegra, sem ferrugem, com selo do órgão fiscalizador, data de fabricação e validade na embalagem. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: GOMES DA COSTA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Lata de 170 g	448992	50
20	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> Em embalagem primária de plástico. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 200 g	460501	400
21	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM</b> Tipo extra virgem, 100% puro, acidez máxima de 0,8 %, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, registro no MS. Embalagem escura. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 500 mL	463696	200
22	<b>AZEITONA SEM CAROÇO</b> Produto em conserva, sem caroço, em embalagem de vidro. Com data de fabricação e validade impressas na embalagem. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 800 g	459638	70
23	<b>BACON DEFUMADO</b> Carne suína com gordura, resfriada a uma temperatura entre 0° C a 4° C, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Kg	447666	50

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

24	<b>BANANA PRATA</b> Deve estar em pencas firmes, não deve conter corpos estranhos aderidos à casca, não deve estar machucada, nem descascada ou com partes podres. Todas devem estar no mesmo estágio de amadurecimento, o qual será determinado no momento da encomenda. Peso aproximado por unidade: 90 g Entregue em embalagem limpa.	Kg	464381	3000
25	<b>BATATA DOCE</b> Tubérculo limpo de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor. Não deve conter rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Devem estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Deve ser entregue em embalagem limpa.	Kg	463753	150
26	<b>BATATA INGLESA</b> Produto fresco íntegro, de primeira qualidade, firme, sem manchas esverdeadas ou brotos ou podridão. Deve ser de primeira categoria, tamanho uniforme. Deve ser entregue em embalagem limpa.	Kg	463754	2000
27	<b>BATATA PALHA</b> Crocante, conter gordura vegetal. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PACHÁ. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1 Kg	463707	250

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

28	<b>BERINJELA</b> Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações, cortes), acondicionada em embalagem limpas. Coloração característica do produto.	Kg	463764	200
29	<b>BETERRABA</b> Produto íntegro, firme, fresco, sem manchas ou podridão, tamanho uniforme, cor vermelho intenso, sem rupturas e sujidades. Deve ser entregue em embalagem limpa.	Kg	463767	400
30	<b>BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL</b> Biscoito salgado contendo farinha de trigo integral em sua constituição. Deve conter menos de 0,3 gramas de gordura saturada e aproximadamente 2,5 gramas de Fibras Alimentares em 30 gramas do produto. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. Embalagem atóxica limpa e íntegra. REFERÊNCIA: BAUDUCCO. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 200 g	NÃO ENCONTRADO	100
31	<b>BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA</b> Biscoito doce, sabor coco, em formato de rosquinhas. A cada 30 g de produto, deve conter: 129 kcal, 21 g de carboidratos, 1,9 g de proteínas, 3,9 g de gorduras totais, 0 g de gordura trans e 1,4 g de fibras. Em embalagem primária plástica íntegra, com lote, data de fabricação e validade impressas na embalagem. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: MABEL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 350 g	245803	150

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

32	<b>BISCOITO DE POLVILHO</b> Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato tipo argola ou comprido, embalado em sacos plásticos transparente resistentes. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. REFERÊNCIA: DINHAUMA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 100 g.	240574	100
33	<b>BISCOITO TIPO MAISENA</b> Biscoito composto dos seguintes ingredientes, nesta ordem: farinha de trigo, amido de milho, açúcar, gordura vegetal hidrogenada. A porção de 30 g deve ter a seguinte composição nutricional: máximo de 119 kcal, mínimo de 1,1 g de fibra, 6,6 mg de cálcio, máximo de 0,3 g gordura saturada e 0 g de gordura trans. Isento de lactose. Deve conter, no mínimo, 60% se sua validade e nº do lote, e embalagem primária em plástico. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 400 g	456469	150
34	<b>CACAU EM PÓ SOLÚVEL</b> Produto composto 100 % cacau, sem a adição de nenhum outro ingrediente. Deve conter embalagem primária de plástico com data de validade (no mínimo 60%) e lote legíveis. A embalagem deve apresentar-se intacta no momento da entrega. Produto de primeira linha. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 200 g	463532	100

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

35	<b>CAFÉ EM PÓ</b> Produto torrado, com sabor e odor característicos de café, sem sabor residual ou de chá. Pó homogêneo, com coloração escura típica, sem umidade excessiva, sem resíduo de outras substâncias. Embalagem a vácuo íntegra, contendo selo de pureza da ABIC. Produto com no mínimo 06 meses de validade a contar da data de entrega e nº do lote. Produto de primeira linha. REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	463574	150
36	<b>CANELA EM PÓ</b> Fina, homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, de coloração parda amarela ou marrom claro, com cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em pote plástico atóxico, contendo 30 gramas. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 30 g	463872	50
37	<b>CANJIQUINHA</b> Canjiquinha de milho amarelo, fina, livre de impurezas. Embalagem plástica transparente e atóxica. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: ANCHIETA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1Kg	459072	250
38	<b>CARNE BOVINA IN NATURA</b> Tipo Corte: ACÉM, Apresentação: Moída , Estado De Conservação: Congelado(A) REFERÊNCIA: PALADAR SABOR MINEIRO - LINHA NOBRE. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem 1 KG	451059	2000

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

39	<b>CARNE BOVINA IN NATURA</b> Tipo Corte: MÚSCULO Traseiro , Apresentação: Cortada Em Cubos , Estado De Conservação: Congelado(A) NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem 1 KG	447496	1500
40	<b>CEBOLA</b> Branca. Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão; de primeira categoria, tamanho grande e uniforme, acondicionada em embalagem limpa.	Kg	463781	1500
41	<b>CENOURA VERMELHA</b> Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão. De primeira categoria, tamanho uniforme. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto, cor laranja vivo, livres de umidade externa e com aspecto fresco, acondicionada em embalagem limpa.	Kg	463770	1500
42	<b>CHUCHU</b> Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão. De primeira categoria, tamanho uniforme. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto, cor verde claro, livres de umidade externa e com aspecto fresco, acondicionada em embalagem limpa.	Kg	463778	600
43	<b>COCO RALADO</b> Produto obtido do fruto do coqueiro, por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos. Produto SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Embalagem primária plástica. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 1 Kg	421669	80

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

44	<b>COLORAU</b> Corante natural à base de fubá e urucum, embalagem plástica transparente e íntegra (pacote de 500 g). Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PACHÁ. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	NÃO ENCONTRADO	250
45	<b>CREME DE LEITE</b> Elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses. Embalado em lata. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Lata de 300 g	NÃO ENCONTRADO	100
46	<b>ERVA DOCE</b> Produto desidratado, condicionado em embalagem plástica, contendo 40 g. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote.	Embalagem de 40 g	NÃO ENCONTRADO	20
47	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> Produto resultante da concentração da polpa do tomate. O produto deve estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Pode conter tomate, açúcar e sal. Embalagem íntegra. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: ELEFANTE. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 300 g	459670	150
48	<b>FARINHA DE MANDIOCA TORRADA</b> Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem plástica transparente e íntegra. Produto livre de carunchos, gorgulhos e larvas. Sem umidade ou mofo. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PRAMAR. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1 Kg	458920	350

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

49	<b>FARINHA DE MILHO EM FLOCOS</b> Produto oriundo do milho, livre de caruncho, gorgulhos e larvas. Sem umidade ou mofo, em embalagem íntegra e limpa de 1kg. O produto deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PACHÁ. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1 Kg	NÃO ENCONTRADO	80
50	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> Produto obtido do trigo moído, limpo. Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e com adição de fermento químico. Embalagem plástica. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 1 Kg	460265	150
51	<b>FARINHA DE TRIGO INTEGRAL</b> Produto processado do trigo, contendo a parte externa do grão (farelo e germe). Não deverá apresentar mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade) e resíduos ou impurezas. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente e bem vedado. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: VILMA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	460262	100
52	<b>FARINHA DE TRIGO</b> Produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 1 Kg	460263	300

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

53	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> Feijão tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, isento de material terroso, sujidade, insetos de mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PRAMAR. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1 Kg	464553	3000
54	<b>FEIJÃO PRETO</b> Feijão preto tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, isento de material terroso, insetos, sujidade e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, contendo 1 kg. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PRAMAR. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1 Kg	464552	500
55	<b>FERMENTO BIOLÓGICO</b> Produto obtido de culturas puras de leveduras ( <i>Saccharomyces cerevisias</i> ) por procedimento tecnológico adequado para aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. Produto granulado e seco. Isento de matéria terrosa e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Embalagem aluminizada. O produto deve apresentar validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 10 g	459596	100

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

56	<b>FERMENTO QUÍMICO</b> Produto composto de: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem íntegra, com número do Lote e prazo de validade. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 250 g	459586	100
57	<b>FÍGADO DE FRANGO</b> Produto congelado, sem tempero, em pacotes íntegros, com registro em órgão competente e data de validade. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: REFERÊNCIA: AGROAVES. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Kg	464957	30
58	<b>FILÉ DE PEITO DE FRANGO</b> Sem pele, osso ou cartilagem. De primeira qualidade, congelado. Acondicionado em bandeja de PVC e envolto em embalagem plástica lacrada de até 1 kg, na qual deve conter, o nome do fabricante, data de fabricação e validade, e SIF. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade. REFERÊNCIA: AGROAVES. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Kg	447581	3000

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

59	<p><b>FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA</b> Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes a partir do 06 meses com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Deve apresentar embalagem íntegra. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e n° do lote. REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 2. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 400 g	432636	25
60	<p><b>FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA CRIANÇAS PARA OS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA</b> Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes desde o nascimento até os 06 meses com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Não deve conter glúten. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Deve apresentar embalagem íntegra. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e n° do lote. REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 1. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 400 g	432636	10



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

61	<b>FÓRMULA INFANTIL ACRESCIDA DE PREBIÓTICOS PARA OS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA</b> Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos (GOS e FOS), com relação caseína / proteína do soro 40:60. Deve conter de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. Não deve conter glúten. Validade mínima de 60% a contar da data de entrega. Deve apresentar embalagem íntegra e nº do lote. Embalagem de 400 g. REFERÊNCIA: NAN COMFOR 1. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 400 g	NÃO ENCONTRADO	20
62	<b>FORMULA INFANTIL EM PÓ ISENTA DE LACTOSE</b> contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos, lc-pufas ácidos graxos polinsaturados de cadeia longa. Alimento para lactentes menores de 01 ano de idade com intolerância a lactose. REFERÊNCIA: APTAMIL SL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 400 g	NÃO ENCONTRADO	40
63	<b>FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA</b> Leite de vaca desnatado modificado, para crianças de 6 meses a 1 ano. Não deve conter glúten. Deve apresentar embalagem íntegra. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: APTAMIL 2. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 800 g	442836	60

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

64	<b>FÓRMULA INFANTIL PARA OS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA</b> Leite de vaca desnatado modificado, para os primeiros seis meses de vida. Não deve conter glúten. Deve apresentar embalagem íntegra. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: APTAMIL 1. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 400 g	453662	30
65	<b>FUBÁ</b> Produto obtido do grão de milho moído; de cor amarela. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Ausência de umidade, fermentação e ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem plástica transparente e atóxica. O produto deve ser fortificado com ferro e ácido fólico. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PRAMAR. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem 1 KG	459014	300
66	<b>GELATINA EM PÓ SEM SABOR</b> Produto incolor, sem aditivos alimentares, nem edulcorantes. Embalagem plástica contendo informações do fabricante, data de fabricação, lote e validade. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 24 g	NÃO ENCONTRADO	200
67	<b>GRÃO DE BICO</b> Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PACHÁ. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	464569	100

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

68	<b>IOGURTE NATURAL</b> Embalagem plástica, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto composto basicamente de leite e fermento lácteo. Sem adição de açúcar e corantes. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. As embalagens não podem estar estufadas ou alteradas. REFERÊNCIA: ITAMBÉ. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 170 mL	446701	400
69	<b>LAGARTO BOVINO</b> Deverá conter rótulo em embalagem lacrada, contendo data de embalagem e validade, e informações sobre o fabricante e/ou local de processamento. Deverá ser proveniente de abatedouro legalizado, com registro no SIF ou IMA. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Kg	447443	400
70	<b>LARANJA</b> Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme. Peso médio por unidade de 100g, acondicionada em embalagem limpa.	Kg	464393	3000
71	<b>LEITE DE SOJA SABOR ORIGINAL</b> Bebida a base de soja em sabor natural. Deve ser isenta de colesterol e de lactose. Deve conter 240 mg de cálcio em cada 200ml do produto, e conter as Vitaminas A, complexo B, C, D e E. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: ADES. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1 L	389267	200

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

72	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> Produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 400 g	446019	500
73	<b>LEITE UHT DESNATADO</b> Produto líquido desnatado, contendo, no máximo, 1% de gordura. Embalagem aluminizada, íntegra e que contenha data de fabricação e prazo de validade. Produto deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade, nº de lote. Registro no SIF ou IMA. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 1 L	445997	160
74	<b>LEITE UHT ISENTO DE LACTOSE</b> Produto líquido integral, contendo a enzima lactase. Embalagem aluminizada, íntegra e que contenha data de fabricação, prazo de validade e especificação de que é isento de lactose. Produto deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade, nº de lote. Registro no SIF ou IMA. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 1 L	445998	240
75	<b>LEITE UHT</b> Produto líquido integral. Embalagem aluminizada, íntegra e que contenha data de fabricação e prazo de validade. Produto deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade, nº de lote. Registro no SIF ou IMA. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 1 L	445995	7000

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

76	<b>LENTILHA</b> Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: ANCHIETA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	464571	200
77	<b>LIMÃO TAITI</b> Com cascas sem traços de descoloração, intactas, firmes, sem podridão, limpas; frutos bem desenvolvidos e de aspecto fresco. Com boa produção de caldo. Embalagem limpas e cobertas, sem comprometer a integridade dos alimentos.	Kg	464398	800
78	<b>LINGÜIÇA DE FRANGO</b> Produto composto unicamente por carne de frango, com espessura fina, embalagem original contendo o SIF ou IMA. Cor correspondente a sua composição, refrigerada. Aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Deverá estar isento de manchas ou líquidos pardacentos. Deverá apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Kg	451938	300
79	<b>LINGÜIÇA DE PORCO</b> Produto feito a partir de carne suína, embalagem original contendo o SIF ou IMA. Cor correspondente a sua composição, refrigerada. Aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Deverá estar isento de manchas ou líquidos pardacentos. Embalagem plástica. Deverá apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Kg	450651	50

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

80	<b>LOMBO SUINO</b> Sem gordura em excesso. Cor característica, cheiro característico, não deverá apresentar-se pegajosa ou com água. Congelado. Deverá conter rótulo em embalagem lacrada, contendo data de embalagem e validade, e informações sobre o fabricante e/ou local de processamento. Deverá ser proveniente de abatedouro legalizado, com registro no SIF ou IMA. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Kg	447518	100
81	<b>LOURO</b> Folha de louro seca, em embalagem plástica íntegra contendo 4 g. As folhas na devem estar muito quebradas e o produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade.	Embalagem de 4 g	463904	100
82	<b>MAÇÃ</b> Produto íntegro, firme, sem manchas, amassados ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme. Peso médio por unidade de 100g, acondicionada em embalagem limpa.	Kg	464401	2500



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

83	<p><b>MACARRÃO DE ARROZ</b> sem ovos, tipo espaguete. Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade. REFERÊNCIA: SANTA AMÁLIA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 500 g	480340	40
84	<p><b>MACARRÃO DE LETRINHAS</b> Macarrão com e ovos, isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas, em formato de letrinhas. Embalagem intacta e limpa. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: VILMA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 500 g	459001	80
85	<p><b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> Macarrão com sêmola e ovos, isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas, tipo espaguete. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: DOM SAPORE. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 500 g	458953	200

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

86	<b>MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL</b> Macarrão a base de farinha de trigo integral, produto rico em fibras. Isento de sujidades e parasitas, tipo espaguete. Embalagem intacta e limpa. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº de lote. REFERÊNCIA: VILMA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	458952	500
87	<b>MACARRÃO TIPO PAI NOSSO</b> Macarrão composto basicamente de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalagem intacta e limpa. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº de lote. REFERÊNCIA: DOM SAPORE. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	458963	500
88	<b>MAMÃO FORMOSA</b> Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco, sem amassados, podridão e acondicionada em embalagem limpa. Produto de aproximadamente 1,5 kg a unidade.	Kg	464405	750
89	<b>MANGA PALMER</b> Produto íntegro, firme, sem manchas, podridão ou sujidades, tamanho uniforme. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto.	Kg	464407	300

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

90	<b>MANTEIGA</b> Produto de primeira qualidade tendo, necessariamente, os ingredientes creme de leite, pasteurizado, e cloreto de sódio; em embalagens de polietileno atóxico. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: COQUEIRAL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500	446393	200
91	<b>MANTEIGA</b> Produto de primeira qualidade tendo, necessariamente, os ingredientes creme de leite, pasteurizado, e cloreto de sódio; em embalagens de polietileno atóxico. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: COQUEIRAL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 200	446393	200
92	<b>MARACUJÁ</b> Produto íntegro, sem manchas ou podridão, sem sujidades, tamanho uniforme e apresentar boa quantidade de polpa. Embalagem primária de polietileno transparente.	Kg	464415	500
93	<b>MELANCIA</b> Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme e adequado grau de maturação, acondicionada em embalagem limpa. Peso médio da unidade 15 kg.	Kg	464418	2000
94	<b>MEXERICA</b> Produto íntegro, firme, sem manchas, amassados ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme. Peso médio por unidade de 120g, acondicionada em embalagem limpa	Kg	464436	250

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

95	<b>MILHO DE CANJICA</b> Milho branco, tipo 1, despelliculado, grãos livres de mofo, livre de caruncho e larvas. Embalagem plástica transparente. Apresentar, no mínimo, 60% de sua validade nº do lote. REFERÊNCIA: PACHÁ. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	279262	100
96	<b>MILHO DE PIPOCA</b> Produto em saco plástico transparente e íntegro, isento de sujidades, carunchos, insetos ou qualquer outro que não o próprio milho da pipoca. Apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº de lote. REFERÊNCIA: PACHÁ. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	462122	300
97	<b>MILHO VERDE</b> Milho Verde, em conserva, embalagem íntegra contendo no mínimo 300 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagens de 300 g	462824	100
98	<b>MORANGO</b> in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Em embalagem plástica transparente pesando, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	Embalagem de 200 g	464328	100

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

99	<b>MUÇARELA</b> Aspecto sensorial característico, registro no SIF ou IMA, deverá ser entregue em pedaço ou fatiada, segundo solicitação. Quando fatiada, não deverá conter resíduos de outros alimentos. Deverá ser entregue em embalagem plástica limpa. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade. REFERÊNCIA: COQUEIRAL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Kg	446633	300
100	<b>ÓLEO DE SOJA</b> Produto em lata ou pet de 900 ml; tipo 1; sem cheiro de ranço ou odor diferenciado. A embalagem deve estar íntegra, sem amassados ou outras alterações. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: VILA VELHA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 900 mL	463692	700
101	<b>ORÉGANO</b> Produto desidratado. Em embalagem íntegra de 10g, com cheiro característico. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade.	Embalagem de 10 g	463916	120
102	<b>OVO BRANCO</b> Classe A; íntegro, limpo, sem mofo, sem microfissuras, pesando no mínimo 45g a unidade, com no máximo 4 dias de fabricação, registro no SIF ou IMA; sem cheiro de enxofre ou podridão. Apresentação em embalagem limpa. REFERÊNCIA: ASA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Pente	446622	300

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

103	<b>PALMITO DE AÇAÍ</b> Produto em conserva. Com selo de fiscalização do órgão responsável. Data de fabricação e validade impressos na embalagem. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 500 g	NÃO ENCONTRADO	80
104	<b>PÃO DE FORMA INTEGRAL</b> Produto fresco, sem bolor. Embalado em embalagem plástica. O produto deve conter lote, data de fabricação e validade impressos na embalagem. Deve apresentar, no mínimo, 60% da validade. REFERÊNCIA: BAUDUCCO OU VISCONTI. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 350 g	460403	400
105	<b>PÃO DOCE</b> Pão de doce (formato de acordo com necessidade) pesando 25g (mini) ou 50g, de acordo com a encomenda. Tendo necessariamente, os ingredientes farinha de trigo, fermento fresco, sal, açúcar e água. O pão deverá ser feito no dia da entrega, estando, portanto, novo, bem assado, armazenado em local adequado segundo legislação específica. Os pães deverão ser entregues em recipiente plástico limpo e bem tampado. O local de manipulação e distribuição do produto deve manter padrões de higiene sanitária. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Kg	460386	500

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

106	<b>PÃO FATIADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE</b> Elaborado especialmente para celíacos e intolerantes à lactose. Produzido em maquinário específico, garantindo que seja 100% livre de contaminação pelo glúten. Feito a partir de farinha de arroz ou de milho. Embalagem de polietileno atóxico, lacrada com data de fabricação e validade, peso e identificação do fornecedor. Validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 300 g	NÃO ENCONTRADO	80
107	<b>PÃO FRANCÊS</b> Pão de sal de 50g. Tendo necessariamente, os ingredientes farinha de trigo, fermento fresco, sal, açúcar e água. O pão deverá ser feito no dia da entrega, estando, portanto, novo, bem assado, armazenado em local adequado segundo legislação específica. Os pães deverão ser entregues em recipiente plástico limpo e bem tampado. O local de manipulação e distribuição do produto deve manter padrões de higiene sanitária. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Kg	460380	600
108	<b>PEPINO</b> primeira qualidade, aproximadamente de 15 a 20cm, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações, cortes), acondicionada em embalagem limpas. Coloração característica do produto.	Kg	463796	150
109	<b>PERA</b> Produto íntegro, firme, sem manchas, amassados ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme. Peso médio por unidade de 100g, acondicionada em embalagem limpa.	Kg	464425	500

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

110	<b>PERNIL SUÍNO</b> Carne suína sem manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. A carne deve vir congelada e não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). A peça deve vir com osso, de acordo com a especificação do pedido. O produto deve conter o selo de inspeção sanitária Federal ou Estadual. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Kg	NÃO ENCONTRADO	100
111	<b>PIMENTÃO AMARELO</b> Pimentão amarelo ou vermelho de acordo com a demanda. Produto fresco, íntegro, firme, sem manchas ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme, acondicionada em embalagem limpa.	Kg	463802	50
112	<b>PIMENTÃO VERDE</b> Pimentão verde ou vermelho de acordo com a demanda. Produto fresco, íntegro, firme, sem manchas ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme, acondicionada em embalagem limpa.	Kg	463809	300
113	<b>PIMENTÃO VERMELHO</b> Pimentão vermelho ou vermelho de acordo com a demanda. Produto fresco, íntegro, firme, sem manchas ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme, acondicionada em embalagem limpa.	Kg	463808	50

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

114	<b>POLVILHO AZEDO</b> Produto isento de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade ou ranço. O produto deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem íntegra, livre de carunchos, gorgulhos e larvas. Sem umidade e mofo. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade. REFERÊNCIA: AMAFIL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1 Kg	481086	200
115	<b>POLVILHO DOCE</b> Produto isento de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O produto deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem íntegra, livre de carunchos, gorgulhos e larvas. Sem umidade e mofo. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade. REFERÊNCIA: AMAFIL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1 Kg	462474	100
116	<b>PRESUNTO</b> Feito a partir da carne de peru. Aspecto sensorial característico, sem sinal de umidade e viscosidade, registro no SIF ou IMA, deverá ser entregue refrigerado, embalado e fatiado (o local deverá apresentar padrões higiênicos sanitários adequados). NECESSÁRIO AMOSTRA.	Kg	447793	100

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

117	<b>PROTÉINA TEXTURIZADA DE SOJA FINA E ESCURA</b> Produto obtido da farinha desengordurada de soja, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxica. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 500 g	297483	100
118	<b>QUEIJO MINAS ARTESANAL</b> Consistência pastosa, não sofrendo processo de maturação, tendo por isso sabor de leite fresco ou acidificado, a cor é geralmente branca, e quando existe a casca, está é muito fina, acondicionado em embalagem limpa. Deve conter a certificação de queijo minas artesanal. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Unidade de 800 g	NÃO ENCONTRADO	300
119	<b>QUIABO</b> De boa qualidade, deve estar íntegro e firme; sem cortes ou corpos estranhos sobre o produto, acondicionado em embalagem plástica limpa.	Kg	463792	300
120	<b>RAPADURA</b> Produto de excelente qualidade, produzido exclusivamente de caldo de cana concentrado, unidades de 0,5 kg a 1,5 kg, embaladas individualmente, em plástico intacto. Rótulo com fabricação, validade, lote e informações de procedência. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Kg	NÃO ENCONTRADO	100
121	<b>REPOLHO</b> verde, cabeças fechadas, sem fermentos, firmes.	Kg	463839	200

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

122	<b>SAL</b> Refinado iodado; sem excesso de umidade. Cristais brancos uniformes, isenta de sujidades e outras impurezas; iodado, com teor igual ou superior a 20 miligramas até o limite máximo de 60 miligramas de iodo por quilograma de produto. Embalagem plástica, deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e n° do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 1 Kg	448219	300
123	<b>SALSICHA</b> Para cachorro quente: salsicha tipo hot dog; peso médio por unidade: 50 gramas. Com validade mínima de 6 meses. Deverá apresentar registro no SIF. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Kg	447720	100
124	<b>SEMENTE DE CHIA</b> 100% natural, sem aditivos ou conservantes, com alto grau de pureza, embalagem plástica com lacre de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e peso líquido. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 120 g	NÃO ENCONTRADO	20
125	<b>SOBRECOXA DE FRANGO</b> Pedacos congelados, sem tempero, em pacotes íntegros de aproximadamente 1 kg, com registro em órgão competente. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e n° de lote. REFERÊNCIA: FRIALL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Kg	447636	800

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

126	<b>SUCO DE UVA INTEGRAL</b> Não fermentado, não alcoólico, extraído da polpa das frutas, sem glúten, sem adição de açúcar, sem conservantes, feito com frutas frescas selecionadas. Embalagem de vidro escurecido ou tetrapturo com data de fabricação, validade e lote. REFERÊNCIA: ALIANÇA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1,5 L	442810	250
127	<b>TAPIOCA</b> 100% goma da mandioca. Produto isento de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade ou ranço. O produto deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem íntegra, livre de carunchos, gorgulhos e larvas. Sem umidade e mofo. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade. REFERÊNCIA: AMAFIL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	465693	50
128	<b>TOMATE CEREJA</b> produto boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes. Em embalagem plástica.	Kg	463803	50
129	<b>TOMATE</b> Produto de boa qualidade. Sem defeitos na casca, bem desenvolvido e maduro; graúdo, com cor e conformação uniforme; podendo ser redondo ou alongado. A polpa deve ser intacta e firme e de aspecto fresco, acondicionada em embalagem limpa.	Kg	463806	1300

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

130	<b>TRIGO PARA QUIBE</b> Descrição: Produto obtido a partir do cozimento, secagem e moagem do trigo em grãos. Embalagem primária plástica intacta, contendo informações nutricionais e validade mínima de 6 meses. REFERÊNCIA: PACHÁ. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	326330	200
131	<b>UVA PASSAS</b> Produto isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico transparente e limpo, acondicionada em embalagem limpa. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Embalagem de 200 g	464883	600
132	<b>UVA ROXA</b> boa qualidade, tamanho e coloração uniformes e sem caroços, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes.	Kg	464439	100
133	<b>UVA VERDE</b> boa qualidade, tamanho e coloração uniformes e sem caroços, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes.	Kg	464365	100
134	<b>VAGEM MANTEIGA</b> Classificação extra, tamanho e coloração uniformes. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Kg	463807	150

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

135	<b>VINAGRE</b> Vinagre - agrim claro; fermentado acético de álcool, arroz ou vinho branco, em embalagem plástica. Produto com, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote.	Embalagem de 750 mL	340581	60
-----	---	------------------------	--------	----



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os produtos listados deverão ser fornecidos por Pessoas Jurídicas que estão aptas a fornecê-los, ou seja, com todas as certidões atualizadas e capacidade para entrega do produto exatamente como solicitado dentro do prazo especificado. Para a contratação, além dos produtos comumente utilizados ao longo dos anos, foi feita uma pesquisa de novos produtos que poderiam atender aos requisitos estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Antes de contemplar as demandas apresentadas, no presente Estudo Técnico Preliminar, analisou-se a possibilidade de terceirização da alimentação escolar, contudo, julgou-se não ser uma possibilidade viável, dados as questões apresentadas a seguir:

- ✓ A Prefeitura Municipal possui um grande quadro de serventes escolares, capaz de atender a demanda da maioria das escolas municipais, excetuando a creche da sede;
- ✓ As Escolas Municipais possuem cozinhas escolares devidamente equipadas para a produção de alimentos;
- ✓ A produção própria da alimentação escolar permite maior diversidade e autonomia sobre os cardápios escolares, possibilitando maior possibilidade da realização de atividades de educação alimentar e nutricional;
- ✓ A produção própria da alimentação escolar permite maior flexibilização dos cardápios escolares, permitindo a maior inclusão de gêneros alimentícios da época.

A segunda hipótese analisada foi a elaboração de processo licitatório para contratação de empresa fornecedora dos gêneros alimentícios para



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

a produção própria dos alimentos, mediante a observação dos requisitos apresentados neste ETP.

Diante do exposto acima a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG concluiu pela inviabilidade da primeira hipótese. Ao mesmo tempo avaliou-se que a segunda hipótese apresentada justifica-se por respeitar os princípios da economicidade e efetividades da administração pública.

E que das possibilidades administrativas apresentadas na segunda hipótese, o Pregão Presencial para Registro de Preços a se realizar pela Prefeitura, foi à modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata.

Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

Uma pesquisa de preços foi realizada para assegurar que os valores encontrados reflitam a realidade dos custos dos produtos no mercado.

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasaram a promoção de certame licitatório aqui descrito, serão utilizados os processos de 2022 e 2023 como estimativa de preços. Os itens que não constarem nos processos citados serão pesquisados em sites especializados no comércio de alimentos.

Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP foi verificado que o catálogo eletrônico de padronização ainda está em desenvolvimento, não sendo, os itens, encontrados nas mesmas descrições alinhadas de maneira eficientes aos itens do objeto desta contratação.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Caso sejam necessárias averiguações da existência dos processos anteriores e dos materiais a serem adquiridos durante o levantamento de mercado, a equipe de planejamento da contratação deve fazer com que esses eventos ocorram com, pelo menos, dois servidores do órgão e sejam documentados nos autos do processo de contratação.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 710.636,45 (Setecentos e dez mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme a média dos processos dos anos de 2022 e 2023.

O custo estimado da Contratação descrito acima deverá se tornar público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art.24 da Lei Federal 14.133/21.





# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CÓDIGO CATMAT	QUANT.	Processo 33/2022 (PMDJ)	Processo 28/2023 (PMDJ)	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	<b>ABACATE</b> Produto de primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, amassados ou escurecimento, não deve conter corpos estranhos aderidos à casca, perfuração ou apresentar podridão. Deve ser entregue ainda firme, sem haver completado sua maturação. Cada unidade deve conter aproximadamente 1 kg e deve ser entregue em embalagens limpas.	Kg	464371	100	8,99	9,50	9,24	924,45
2	<b>ABACAXI</b> Produto fresco e firme, não deve conter corpos estranhos aderidos à casca; nem estar amassado, machucado, perfurado ou apresentar podridão e vazamento. Deve conter aproximadamente 1,5 kg por unidade e deve ser entregue em embalagem limpa.	Unidade	464375	600	7,89	7,89	7,89	4.734,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

3	<b>ABÓBORA ITALIANA</b> Produto íntegro, firme, sem sinal de desidratação, sem manchas ou podridão, tamanho uniforme. Com casca firme, lisa, lustrosa, macia e limpa, cor verde brilhante, com aspecto fresco. Não deve apresentar manchas escuras que fogem do padrão, nem estar com aberturas ou cortadas. Deve ser entregue em embalagem limpa.	Kg	463749	500	6,99	7,00	6,99	3497,50
4	<b>ABÓBORA MORANGA</b> Produto íntegro, firme, sem manchas, cicatrizes ou podridão, tamanho uniforme. Com casca firme, lustrosa e limpa, cor verde brilhante, com aspecto fresco. Não deve apresentar manchas amareladas que fogem do padrão, nem estar com aberturas ou cortadas. Deve apresentar peso médio de 1,5 Kg por unidade e ser entregue em embalagem limpa.	Kg	463748	400	6,99	6,40	6,69	2,678,00
5	<b>*AÇAFRÃO</b> Açafrão da terra (Cúrcuma longa) em pó. Deve conter, no mínimo 60% de sua validade e nº do lote.	Embalagem de 50 g	463857	20	9,99	12,82	11,40	228,10

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

6	<p><b>AÇÚCAR CRISTAL</b> Acondicionado em embalagem plástica atóxica limpa, resistente e íntegra. Com aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca, cheiro próprio e sabor doce. Conter, no mínimo, 60% de sua validade, nº do lote e registro no Ministério da Saúde. REFERÊNCIA: GLOBOÇUCAR. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 5 KG	603269	450	19,50	19,00	19,25	8.662,50
7	<p><b>AÇÚCAR REFINADO</b> Produto amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. REFERÊNCIA:</p>	Embalagem de 1 kg	463998	70	6,55	5,59	6,07	424,90

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

	UNIÃO. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.							
8	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ CULINÁRIO</b> Produto próprio para o aquecimento. Embalagem plástica limpa, íntegra e impermeável. Deve ser composto por eritriol e glicosídeo de esteviol. Não deve conter glúten. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: LINEA ADOÇANTE SWEET NATURAL CULINÁRIO. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 300 g	NÃO ENCONTRADO	10	17,85	18,90	36,75	367,50



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

9	<p><b>ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO</b> Produto próprio para o aquecimento. Embalagem plástica limpa, íntegra e impermeável. Deve ser composto por eritriol e glicosídeo de esteviol, acidulante ácido cítrico e conservador benzoato de sódio. Não deve conter glúten. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: LINEA ADOÇANTE SWEET NATURAL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 60 mL	NÃO ENCONTRADO	20	12,80	12,90	12,85	257,00
10	<p><b>ÁGUA DE COCO</b> Composto por água de coco, água de coco concentrada reconstituída e antioxidante. O produto deve conter no máximo 36 Kcal em 200 mL. Embalagem longa vida individual e intacta. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: KERO COCO. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 200 mL	307147	1200	2,80	2,70	5,5	6.600,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

11	<b>ÁGUA DE COCO</b> Composto por água de coco, água de coco concentrada reconstituída e antioxidante. O produto deve conter no máximo 36 Kcal em 200 mL. Embalagem longa vida individual e intacta. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: KERO COCO. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1 L	307147	120	9,79	8,89	9,34	1.120,80
12	<b>ÁGUA MINERAL</b> natural, acondicionada em garrafão retornável (dentro da validade e em bom estado de limpeza e conservação). Lacrada com tampa plástica descartável, sem vazamento, com lacre plástico de segurança. Deve conter no rótulo, data de engarrafamento, prazo de validade, nome da fonte e nome da empresa.	Embalagem de 20 L	445485	200	11,49	15,90	13,69	27390,00
13	<b>ALHO EM CABEÇA</b> Produto íntegro, cheiro característico; dentes grandes e novos; limpos, firmes, sem manchas e podridão, sem murchamento e mofo. De primeira qualidade. Deve ser entregue em embalagens limpas.	Kg	463938	300	16,99	22,00	19,49	5.848,50

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

14	<b>AMENDOIM EM GRÃO COM PELE</b> Embalagem íntegra, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Produto de primeira qualidade. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PACHÁ OU ANCHIETA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	464535	100	9,90	7,99	8,94	894,50
15	<b>AMENDOIM MOÍDO</b> Embalagem íntegra, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Produto de primeira qualidade. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PACHÁ OU ANCHIETA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	477858	250	9,90	8,40	9,15	2.287,50

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

16	<p><b>AMIDO DE MILHO</b> Produto amiláceo extraído de milho, isento de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. Embalagem plástica atóxica limpa, resistente e íntegra. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PACHÁ OU MAIZENA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 500 g	467050	150	4,50	4,50	4,50	675,00
17	<p><b>ARROZ INTEGRAL</b> Arroz integral beneficiado, longo, fino, Tipo I. Deve conter de 4 a 6 gramas de Fibras Alimentares em cada 100 gramas do produto. Embalagem deve estar intacta. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PRATO FINO NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 1 KG	458906	100	7,50	7,90	7,70	770,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

18	<b>ARROZ POLIDO</b> Tipo 1, longo e fino, grãos inteiros, isentos de sujidade, insetos e outros materiais estranhos, acondicionado em saco plásticos limpo, íntegro e transparente. Apresentar bom rendimento. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade, nº do lote e registro no Ministério da Saúde. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 5 KG	458904	600	20,79	31,23	26,01	15.606,00
19	<b>ATUM SÓLIDO</b> Embalagem contendo aproximadamente 120 g de atum sólido, conservado em água e sal. Com lata íntegra, sem ferrugem, com selo do órgão fiscalizador, data de fabricação e validade na embalagem. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: GOMES DA COSTA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Lata de 170 g	448992	50	8,20	8,60	8,40	420,00
20	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> Em embalagem primária de plástico. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 200 g	460501	400	3,70	3,50	3,60	1.440,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

21	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM</b> Tipo extra virgem, 100% puro, acidez máxima de 0,8 %, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, registro no MS. Embalagem escura. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 500 mL	463696	200	24,00	24,89	24,44	4.889,00
22	<b>AZEITONA SEM CAROÇO</b> Produto em conserva, sem caroço, em embalagem de vidro. Com data de fabricação e validade impressas na embalagem. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 800 g	459638	70	13,90	14,48	14,19	993,30
23	<b>BACON DEFUMADO</b> Carne suína com gordura, resfriada a uma temperatura entre 0° C a 4° C, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Kg	447666	50	33,70	34,90	34,30	1.715,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

24	<p><b>BANANA PRATA</b> Deve estar em pencas firmes, não deve conter corpos estranhos aderidos à casca, não deve estar machucada, nem descascada ou com partes podres. Todas devem estar no mesmo estágio de amadurecimento, o qual será determinado no momento da encomenda. Peso aproximado por unidade: 90 g Entregue em embalagem limpa.</p>	Kg	464381	3000	6,99	6,99	6,99	20.970,00
25	<p><b>BATATA DOCE</b> Tubérculo limpo de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor. Não deve conter rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Devem estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Deve ser entregue em embalagem limpa.</p>	Kg	463753	150	5,85	6,70	6,27	941,25

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

26	<b>BATATA INGLESA</b> Produto fresco íntegro, de primeira qualidade, firme, sem manchas esverdeadas ou brotos ou podridão. Deve ser de primeira categoria, tamanho uniforme. Deve ser entregue em embalagem limpa.	Kg	463754	2000	6,59	7,49	7,04	14.080,00
27	<b>BATATA PALHA</b> Crocante, conter gordura vegetal. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PACHÁ. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1 Kg	463707	250	9,98	12,88	11,43	2.857,50
28	<b>BERINJELA</b> Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações, cortes), acondicionada em embalagem limpas. Coloração característica do produto.	Kg	463764	200	6,99	7,30	7,14	1,429,00
29	<b>BETERRABA</b> Produto íntegro, firme, fresco, sem manchas ou podridão, tamanho uniforme, cor vermelho intenso, sem rupturas e sujidades.	Kg	463767	400	5,99	6,40	6,19	2.478,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Deve ser entregue em embalagem limpa.							
30	<b>BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL</b> Biscoito salgado contendo farinha de trigo integral em sua constituição. Deve conter menos de 0,3 gramas de gordura saturada e aproximadamente 2,5 gramas de Fibras Alimentares em 30 gramas do produto. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. Embalagem atóxica limpa e íntegra. REFERÊNCIA: BAUDUCCO. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 200 g	NÃO ENCONTRADO	100	4,99	4,70	4,84	484,00
31	<b>BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA</b> Biscoito doce, sabor coco, em formato de rosquinhas. A cada 30 g de produto, deve conter: 129 kcal, 21 g de carboidratos, 1,9 g de proteínas, 3,9 g de gorduras totais, 0 g de gordura trans e 1,4 g de fibras. Em embalagem primária plástica íntegra, com lote, data de fabricação e validade impressas na embalagem. Deve conter, no mínimo,	Embalagem de 350 g	245803	150	15,99	14,60	15,29	2.294,25

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

	60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: MABEL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.							
32	<b>BISCOITO DE POLVILHO</b> Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato tipo argola ou comprido, embalado em sacos plásticos transparente resistentes. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. REFERÊNCIA: DINHAUMA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 100 g.	240574	100	3,99	6,90	5,44	544,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

33	<p><b>BISCOITO TIPO MAISENA</b> Biscoito composto dos seguintes ingredientes, nesta ordem: farinha de trigo, amido de milho, açúcar, gordura vegetal hidrogenada. A porção de 30 g deve ter a seguinte composição nutricional: máximo de 119 kcal, mínimo de 1,1 g de fibra, 6,6 mg de cálcio, máximo de 0,3 g gordura saturada e 0 g de gordura trans. Isento de lactose. Deve conter, no mínimo, 60% se sua validade e nº do lote, e embalagem primária em plástico. NECESSÁRIO AMOSTRA.</p>	Embalagem de 400 g	456469	150	13,23	15,00	14,11	2.117,25
34	<p><b>*CACAU EM PÓ SOLÚVEL</b> Produto composto 100 % cacau, sem a adição de nenhum outro ingrediente. Deve conter embalagem primária de plástico com data de validade (no mínimo 60%) e lote legíveis. A embalagem deve apresentar-se intacta no momento da entrega. Produto de primeira linha. NECESSÁRIO AMOSTRA.</p>	Embalagem de 200 g	463532	100	18,99	45,00	31,99	3.199,50

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

35	<p><b>CAFÉ EM PÓ</b> Produto torrado, com sabor e odor característicos de café, sem sabor residual ou de chá. Pó homogêneo, com coloração escura típica, sem umidade excessiva, sem resíduo de outras substâncias. Embalagem a vácuo íntegra, contendo selo de pureza da ABIC. Produto com no mínimo 06 meses de validade a contar da data de entrega e nº do lote. Produto de primeira linha. REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 500 g	463574	150	19,85	18,70	19,27	2.891,25
36	<p><b>CANELA EM PÓ</b> Fina, homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, de coloração parda amarela ou marrom claro, com cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em pote plástico atóxico, contendo 30 gramas. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.</p>	Embalagem de 30 g	463872	50	5,90	7,30	6,60	330,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

37	<b>CANJIQUINHA</b> Canjiquinha de milho amarelo, fina, livre de impurezas. Embalagem plástica transparente e atóxica. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: ANCHIETA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1Kg	459072	250	4,49	4,45	4,47	1.117,50
38	<b>*CARNE BOVINA IN NATURA</b> Tipo Corte: ACÉM, Apresentação: Moída , Estado De Conservação: Congelado(A) REFERÊNCIA: PALADAR SABOR MINEIRO- LINHA NOBRE. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem 1 KG	451059	2000	31,90	35,32	33,61	67.220,00
39	<b>CARNE BOVINA IN NATURA</b> Tipo Corte: MÚSCULO Traseiro , Apresentação: Cortada Em Cubos , Estado De Conservação: Congelado(A) NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem 1 KG	447496	1500	32,80	38,00	35,40	53.100,00
40	<b>CEBOLA</b> Branca. Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão; de primeira categoria, tamanho grande e	Kg	463781	1500	6,99	7,49	7,24	10.860,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

	uniforme, acondicionada em embalagem limpa.							
41	<b>CENOURA VERMELHA</b> Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão. De primeira categoria, tamanho uniforme. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto, cor laranja vivo, livres de umidade externa e com aspecto fresco, acondicionada em embalagem limpa.	Kg	463770	1500	8,99	7,70	8,34	12.517,50
42	<b>CHUCHU</b> Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão. De primeira categoria, tamanho uniforme. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto, cor verde claro, livres de umidade externa e com aspecto fresco, acondicionada em embalagem limpa.	Kg	463778	600	5,99	5,70	5,84	3.507,00
43	<b>COCO RALADO</b> Produto obtido do fruto do coqueiro, por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos. Produto SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Embalagem primária plástica.	Embalagem de 1 Kg	421669	80	35,00	29,90	32,45	2.596,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.							
44	<b>COLORAU</b> Corante natural à base de fubá e urucum, embalagem plástica transparente e íntegra (pacote de 500 g). Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PACHÁ. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	NÃO ENCONTRADO	250	5,00	5,50	5,25	1.312,50
45	<b>CREME DE LEITE</b> Elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses. Embalado em lata. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Lata de 300 g	NÃO ENCONTRADO	100	4,00	3,90	3,95	395,00
46	<b>ERVA DOCE</b> Produto desidratado, condicionado em embalagem plástica, contendo 40 g. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote.	Embalagem de 40 g	NÃO ENCONTRADO	20	4,00	2,99	3,49	69,90

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

47	<p><b>EXTRATO DE TOMATE</b> Produto resultante da concentração da polpa do tomate. O produto deve estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Pode conter tomate, açúcar e sal. Embalagem íntegra. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: ELEFANTE. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 300 g	459670	150	3,50	3,89	3,69	554,25
48	<p><b>FARINHA DE MANDIOCA TORRADA</b> Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem plástica transparente e íntegra. Produto livre de carunchos, gorgulhos e larvas. Sem umidade ou mofo. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PRAMAR. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 1 Kg	458920	350	5,49	6,95	6,22	2.177,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

49	<b>FARINHA DE MILHO EM FLOCOS</b> Produto oriundo do milho, livre de caruncho, gorgulhos e larvas. Sem umidade ou mofo, em embalagem íntegra e limpa de 1kg. O produto deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PACHÁ. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1 Kg	NÃO ENCONTRADO	80	5,99	6,90	6,44	515,60
50	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> Produto obtido do trigo moído, limpo. Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e com adição de fermento químico. Embalagem plástica. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 1 Kg	460265	150	5,20	5,90	5,55	832,50
51	<b>FARINHA DE TRIGO INTEGRAL</b> Produto processado do trigo, contendo a parte externa do grão (farelo e germe). Não deverá apresentar mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade) e resíduos ou impurezas. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente	Embalagem de 500 g	460262	100	6,90	7,90	7,40	740,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

	e bem vedado. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: VILMA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.							
52	<b>FARINHA DE TRIGO</b> Produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 1 Kg	460263	300	4,90	5,20	5,05	1.515,00
53	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> Feijão tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, isento de material terroso, sujidade, insetos de mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA:	Embalagem de 1 Kg	464553	3000	8,75	9,30	9,02	27.075,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

	PRAMAR. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.							
54	<b>FEIJÃO PRETO</b> Feijão preto tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, isento de material terroso, insetos, sujidade e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, contendo 1 kg. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PRAMAR. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1 Kg	464552	500	9,90	8,20	9,05	4.525,00



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

55	<p><b>*FERMENTO BIOLÓGICO</b> Produto obtido de culturas puras de leveduras (<i>Saccharomyces cerevisias</i>) por procedimento tecnológico adequado para aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. Produto granulado e seco. Isento de matéria terrosa e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Embalagem aluminizada. O produto deve apresentar validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega. NECESSÁRIO AMOSTRA.</p>	Embalagem de 10 g	459596	100	2,39	6,80	4,59	459,50
56	<p><b>FERMENTO QUÍMICO</b> Produto composto de: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem íntegra, com número do Lote e prazo de validade. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.</p>	Embalagem de 250 g	459586	100	6,90	6,90	6,90	690,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

57	<b>FÍGADO DE FRANGO</b> Produto congelado, sem tempero, em pacotes íntegros, com registro em órgão competente e data de validade. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: REFERÊNCIA: AGROAVES. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Kg	464957	30	5,99	6,99	6,49	194,70
58	<b>FILE DE PEITO DE FRANGO</b> Sem pele, osso ou cartilagem. De primeira qualidade, congelado. Acondicionado em bandeja de PVC e envolto em embalagem plástica lacrada de até 1 kg, na qual deve conter, o nome do fabricante, data de fabricação e validade, e SIF. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade. REFERÊNCIA: AGROAVES. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Kg	447581	3000	19,89	18,19	18,54	55.620,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

59	<p><b>FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA</b> Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes a partir do 06 meses com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Deve apresentar embalagem íntegra. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e n° do lote. REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 2. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 400 g	432636	25	44,90	97,25	70,07	1.776,87
----	--	--------------------	--------	----	-------	-------	-------	----------



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

60	<p><b>FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA CRIANÇAS PARA OS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA</b> Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes desde o nascimento até os 06 meses com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Não deve conter glúten. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Deve apresentar embalagem íntegra. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 1. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 400 g	432636	10	44,90	49,90	47,40	474,00
----	--	--------------------	--------	----	-------	-------	-------	--------



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

61	<p><b>*FÓRMULA INFANTIL ACRESCIDA DE PREBIÓTICOS PARA OS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA</b> Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos (GOS e FOS), com relação caseína / proteína do soro 40:60. Deve conter de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. Não deve conter glúten. Validade mínima de 60% a contar da data de entrega. Deve apresentar embalagem íntegra e nº do lote. Embalagem de 400 g. REFERÊNCIA: NAN COMFOR 1. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 400 g	NÃO ENCONTRADO	20	44,90	41,49	43,19	863,90
62	<p><b>FORMULA INFANTIL EM PÓ ISENTA DE LACTOSE</b> contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos, lc-pufas ácidos graxos polinsaturados de cadeia longa. Alimento para lactentes menores de 01 ano de idade com intolerância a lactose. REFERÊNCIA: APTAMIL SL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 400 g	NÃO ENCONTRADO	40	53,47	79,90	66,68	2.667,40

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

63	<b>FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA</b> Leite de vaca desnatado modificado, para crianças de 6 meses a 1 ano. Não deve conter glúten. Deve apresentar embalagem íntegra. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: APTAMIL 2. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 800 g	442836	60	101,66	99,80	100,72	6.043,20
64	<b>FÓRMULA INFANTIL PARA OS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA</b> Leite de vaca desnatado modificado, para os primeiros seis meses de vida. Não deve conter glúten. Deve apresentar embalagem íntegra. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: APTAMIL 1. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 400 g	453662	30	50,83	49,90	50,36	1.510,95

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

65	<b>FUBÁ</b> Produto obtido do grão de milho moído; de cor amarela. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Ausência de umidade, fermentação e ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem plástica transparente e atóxica. O produto deve ser fortificado com ferro e ácido fólico. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PRAMAR. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem 1 KG	459014	300	3,89	3,90	3,89	1.168,50
66	<b>GELATINA EM PÓ SEM SABOR</b> Produto incolor, sem aditivos alimentares, nem edulcorantes. Embalagem plástica contendo informações do fabricante, data de fabricação, lote e validade. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 24 g		200	1,50	1,59	1,54	309,00
67	<b>GRÃO DE BICO</b> Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: PACHÁ. NECESSÁRIO	Embalagem de 500 g	464569	100	21,99	17,50	19,74	1.974,50

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

	AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.							
68	<b>*IOGURTE NATURAL</b> Embalagem plástica, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto composto basicamente de leite e fermento lácteo. Sem adição de açúcar e corantes. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. As embalagens não podem estar estufadas ou alteradas. REFERÊNCIA: ITAMBÉ. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 170 mL	446701	400	3,49	3,39	3,44	1.376,00
69	<b>LAGARTO BOVINO</b> Deverá conter rótulo em embalagem lacrada, contendo data de embalagem e validade, e informações sobre o fabricante e/ou local de processamento. Deverá ser proveniente de abatedouro legalizado, com registro no SIF ou IMA. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Kg	447443	400	39,90	45,00	42,45	16.980,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

70	<b>LARANJA</b> Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme. Peso médio por unidade de 100g, acondicionada em embalagem limpa.	Kg	464393	3000	3,48	4,50	3,99	11.970,00
71	<b>LEITE DE SOJA SABOR ORIGINAL</b> Bebida a base de soja em sabor natural. Deve ser isenta de colesterol e de lactose. Deve conter 240 mg de cálcio em cada 200ml do produto, e conter as Vitaminas A, complexo B, C, D e E. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: ADES. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 1 L	389267	200	8,37	9,90	9,13	1.826,00
72	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> Produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 400 g	446019	500	19,50	18,40	18,95	9.475,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

73	<b>LEITE UHT DESNATADO</b> Produto líquido desnatado, contendo, no máximo, 1% de gordura. Embalagem aluminizada, íntegra e que contenha data de fabricação e prazo de validade. Produto deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade, nº de lote. Registro no SIF ou IMA. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 1 L	445997	160	5,50	7,20	6,35	1.016,00
74	<b>LEITE UHT ISENTO DE LACTOSE</b> Produto líquido integral, contendo a enzima lactase. Embalagem aluminizada, íntegra e que contenha data de fabricação, prazo de validade e especificação de que é isento de lactose. Produto deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade, nº de lote. Registro no SIF ou IMA. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 1 L	445998	240	6,50	7,19	6,84	1.642,80
75	<b>*LEITE UHT</b> Produto líquido integral. Embalagem aluminizada, íntegra e que contenha data de fabricação e prazo de validade. Produto deve apresentar, no mínimo, 60% de sua	Embalagem de 1 L	445995	7000	4,49	6,85	5,67	39.690,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

	validade, nº de lote. Registro no SIF ou IMA. NECESSÁRIO AMOSTRA.							
76	<b>*LENTILHA</b> Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: ANCHIETA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	464571	200	11,99	17,50	14,74	2.949,00
77	<b>LIMÃO TAITI</b> Com cascas sem traços de descoloração, intactas, firmes, sem podridão, limpas; frutos bem desenvolvidos e de aspecto fresco. Com boa produção de caldo. Embalagem limpas e cobertas, sem comprometer a integridade dos alimentos.	Kg	464398	800	5,99	7,90	6,94	5,556,00



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

78	<b>LINGÜIÇA DE FRANGO</b> Produto composto unicamente por carne de frango, com espessura fina, embalagem original contendo o SIF ou IMA. Cor correspondente a sua composição, refrigerada. Aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Deverá estar isento de manchas ou líquidos pardacentos. Deverá apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e n° do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Kg	451938	300	20,99	19,90	20,44	6.133,50
79	<b>LINGÜIÇA DE PORCO</b> Produto feito a partir de carne suína, embalagem original contendo o SIF ou IMA. Cor correspondente a sua composição, refrigerada. Aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Deverá estar isento de manchas ou líquidos pardacentos. Embalagem plástica. Deverá apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e n° do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Kg	450651	50	20,99	18,99	19,99	999,50

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

80	<b>LOMBO SUINO</b> Sem gordura em excesso. Cor característica, cheiro característico, não deverá apresentar-se pegajosa ou com água. Congelado. Deverá conter rótulo em embalagem lacrada, contendo data de embalagem e validade, e informações sobre o fabricante e/ou local de processamento. Deverá ser proveniente de abatedouro legalizado, com registro no SIF ou IMA. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Kg	447518	100	24,90	24,80	24,85	2.485,00
81	<b>LOURO</b> Folha de louro seca, em embalagem plástica íntegra contendo 4 g. As folhas na devem estar muito quebradas e o produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade.	Embalagem de 4 g	463904	100	1,50	2,49	1,99	199,00
82	<b>MAÇÃ</b> Produto íntegro, firme, sem manchas, amassados ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme. Peso médio por unidade de 100g, acondicionada em embalagem limpa.	Kg	464401	2500	7,89	12,70	10,29	25.737,50

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

83	<p><b>*MACARRÃO DE ARROZ</b> sem ovos, tipo espaguete. Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade. REFERÊNCIA: SANTA AMÁLIA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 500 g	480340	40	6,79	7,27	7,03	281,20
84	<p><b>MACARRÃO DE LETRINHAS</b> Macarrão com e ovos, isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas, em formato de letrinhas. Embalagem intacta e limpa. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: VILMA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 500 g	459001	80	4,89	6,90	5,89	471,60

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

85	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> Macarrão com sêmola e ovos, isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas, tipo espagete. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: DOM SAPORE. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	458953	200	3,24	4,45	3,84	769,00
86	<b>MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL</b> Macarrão a base de farinha de trigo integral, produto rico em fibras. Isento de sujidades e parasitas, tipo espagete. Embalagem intacta e limpa. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº de lote. REFERÊNCIA: VILMA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	458952	500	4,90	7,10	6,00	3.000,00
87	<b>MACARRÃO TIPO PAI NOSSO</b> Macarrão composto basicamente de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalagem intacta e limpa. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº de lote. REFERÊNCIA:	Embalagem de 500 g	458963	500	4,20	4,50	4,35	2.175,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

	DOM SAPORE. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.							
88	<b>MAMÃO FORMOSA</b> Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco, sem amassados, podridão e acondicionada em embalagem limpa. Produto de aproximadamente 1,5 kg a unidade.	Kg	464405	750	6,99	10,00	8,49	6.371,25
89	<b>MANGA PALMER</b> Produto íntegro, firme, sem manchas, podridão ou sujidades, tamanho uniforme. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto.	Kg	464407	300	7,47	8,00	7,73	2.320,50
90	<b>MANTEIGA</b> Produto de primeira qualidade tendo, necessariamente, os ingredientes creme de leite, pasteurizado, e cloreto de sódio; em embalagens de polietileno atóxico. Deve apresentar, no mínimo, 60% de	Embalagem de 500	446393	200	22,00	24,00	23,00	4.600,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

	sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: COQUEIRAL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.							
91	<b>MANTEIGA</b> Produto de primeira qualidade tendo, necessariamente, os ingredientes creme de leite, pasteurizado, e cloreto de sódio; em embalagens de polietileno atóxico. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. REFERÊNCIA: COQUEIRAL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 200	446393	200	15,99	12,50	14,24	2.849,00
92	<b>MARACUJÁ</b> Produto íntegro, sem manchas ou podridão, sem sujidades, tamanho uniforme e apresentar boa quantidade de polpa. Embalagem primária de polietileno transparente.	Kg	464415	500	11,68	13,70	12,69	6.345,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

93	<b>MELANCIA</b> Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme e adequado grau de maturação, acondicionada em embalagem limpa. Peso médio da unidade 15 kg.	Kg	464418	2000	3,99	4,70	4,34	8.690,00
94	<b>MEXERICA</b> Produto íntegro, firme, sem manchas, amassados ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme. Peso médio por unidade de 120g, acondicionada em embalagem limpa	Kg	464436	250	6,99	9,99	8,49	2.122,50
95	<b>MILHO DE CANJICA</b> Milho branco, tipo 1, despelculado, grãos livres de mofo, livre de caruncho e larvas. Embalagem plástica transparente. Apresentar, no mínimo, 60% de sua validade nº do lote. REFERÊNCIA: PACHÁ. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	279262	100	4,43	5,50	4,96	496,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

96	<b>MILHO DE PIPOCA</b> Produto em saco plástico transparente e íntegro, isento de sujidades, carunchos, insetos ou qualquer outro que não o próprio milho da pipoca. Apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº de lote. REFERÊNCIA: PACHÁ. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	462122	300	3,90	3,20	3,55	1.065,00
97	<b>MILHO VERDE</b> Milho Verde, em conserva, embalagem íntegra contendo no mínimo 300 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagens de 300 g	462824	100	3,70	4,00	3,85	385,00
98	<b>MORANGO</b> in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Em embalagem plástica transparente pesando, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	Embalagem de 200 g	464328	100	7,90	8,90	8,40	840,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

99	<b>MUÇARELA</b> Aspecto sensorial característico, registro no SIF ou IMA, deverá ser entregue em pedaço ou fatiada, segundo solicitação. Quando fatiada, não deverá conter resíduos de outros alimentos. Deverá ser entregue em embalagem plástica limpa. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade. REFERÊNCIA: COQUEIRAL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Kg	446633	300	37,90	45,00	41,45	12.435,00
100	<b>ÓLEO DE SOJA</b> Produto em lata ou pet de 900 ml; tipo 1; sem cheiro de ranço ou odor diferenciado. A embalagem deve estar íntegra, sem amassados ou outras alterações. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e n° do lote. REFERÊNCIA: VILA VELHA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 900 mL	463692	700	12,17	8,85	10,51	7.357,00
101	<b>ORÉGANO</b> Produto desidratado. Em embalagem íntegra de 10g, com cheiro característico. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade.	Embalagem de 10 g	463916	120	2,20	1,50	1,85	222,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

102	<b>OVO BRANCO</b> Classe A; íntegro, limpo, sem mofo, sem microfissuras, pesando no mínimo 45g a unidade, com no máximo 4 dias de fabricação, registro no SIF ou IMA; sem cheiro de enxofre ou podridão. Apresentação em embalagem limpa. REFERÊNCIA: ASA. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Pente	446622	300	18,52	29,90	24,21	7.263,00
103	<b>*PALMITO DE AÇAI</b> Produto em conserva. Com selo de fiscalização do órgão responsável. Data de fabricação e validade impressos na embalagem. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 500 g	NÃO ENCONTRADO	80	26,99	23,80	25,39	2.031,60
104	<b>PÃO DE FORMA INTEGRAL</b> Produto fresco, sem bolor. Embalado em embalagem plástica. O produto deve conter lote, data de fabricação e validade impressos na embalagem. Deve apresentar, no mínimo, 60% da validade. REFERÊNCIA: BAUDUCCO OU VISCONTI. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCAS DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 350 g	460403	400	6,99	9,50	8,24	3.298,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

105	<p><b>PÃO DOCE</b> Pão de doce (formato de acordo com necessidade) pesando 25g (mini) ou 50g, de acordo com a encomenda. Tendo necessariamente, os ingredientes farinha de trigo, fermento fresco, sal, açúcar e água. O pão deverá ser feito no dia da entrega, estando, portanto, novo, bem assado, armazenado em local adequado segundo legislação específica. Os pães deverão ser entregues em recipiente plástico limpo e bem tampado. O local de manipulação e distribuição do produto deve manter padrões de higiene sanitária. <b>NECESSÁRIO AMOSTRA.</b></p>	Kg	460386	500	17,90	19,90	18,90	9.450,00
106	<p><b>*PÃO FATIADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE</b> Elaborado especialmente para celíacos e intolerantes à lactose. Produzido em maquinário específico, garantindo que seja 100% livre de contaminação pelo glúten. Feito a partir de farinha de arroz ou de milho. Embalagem de polietileno atóxico, lacrada com data de fabricação e</p>	Embalagem de 300 g	NÃO ENCONTRADO	80	22,90	27,49	25,19	2.015,60

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

	validade, peso e identificação do fornecedor. Validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega. NECESSÁRIO AMOSTRA.							
107	<b>PÃO FRANCÊS</b> Pão de sal de 50g. Tendo necessariamente, os ingredientes farinha de trigo, fermento fresco, sal, açúcar e água. O pão deverá ser feito no dia da entrega, estando, portanto, novo, bem assado, armazenado em local adequado segundo legislação específica. Os pães deverão ser entregues em recipiente plástico limpo e bem tampado. O local de manipulação e distribuição do produto deve manter padrões de higiene sanitária. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Kg	460380	600	17,62	19,90	18,76	11.256,00



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

108	<b>*PEPINO</b> primeira qualidade, aproximadamente de 15 a 20cm, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações, cortes), acondicionada em embalagem limpas. Coloração característica do produto.	Kg	463796	150	3,99	6,70	5,34	801,75
109	<b>PERA</b> Produto íntegro, firme, sem manchas, amassados ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme. Peso médio por unidade de 100g, acondicionada em embalagem limpa.	Kg	464425	500	11,85	14,90	13,37	6.687,75
110	<b>PERNIL SUÍNO</b> Carne suína sem manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. A carne deve vir congelada e não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). A peça deve vir com osso, de acordo com a especificação do pedido. O produto deve conter o selo de inspeção	Kg	NÃO ENCONTRADO	100	22,28	21,99	22,13	2213,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

	sanitária Federal ou Estadual. NECESSÁRIO AMOSTRA.							
111	<b>PIMENTÃO AMARELO</b> Pimentão amarelo ou vermelho de acordo com a demanda. Produto fresco, íntegro, firme, sem manchas ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme, acondicionada em embalagem limpa.	Kg	463802	50	15,90	14,88	15,39	769,50
112	<b>PIMENTÃO VERDE</b> Pimentão verde ou vermelho de acordo com a demanda. Produto fresco, íntegro, firme, sem manchas ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme, acondicionada em embalagem limpa.	Kg	463809	300	10,32	10,60	10,46	3.138,00
113	<b>PIMENTÃO VERMELHO</b> Pimentão vermelho ou vermelho de acordo com a demanda. Produto fresco, íntegro, firme, sem manchas ou podridão; de primeira	Kg	463808	50	15,90	14,88	15,39	769,50

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

	categoria e tamanho uniforme, acondicionada em embalagem limpa.							
114	<p><b>POLVILHO AZEDO</b> Produto isento de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade ou ranço. O produto deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem íntegra, livre de carunchos, gorgulhos e larvas. Sem umidade e mofo. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade. REFERÊNCIA: AMAFIL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.</p>	Embalagem de 1 Kg 481086	200	8,50	11,00	9,75	1.950,00	
115	<p><b>POLVILHO DOCE</b> Produto isento de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O produto deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem íntegra, livre de carunchos, gorgulhos e larvas. Sem umidade e mofo. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade. REFERÊNCIA: AMAFIL.</p>	Embalagem de 1 Kg 462474	100	8,50	11,00	5,75	575,00	

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

	NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.							
116	<b>PRESUNTO</b> Feito a partir da carne de peru. Aspecto sensorial característico, sem sinal de umidade e viscosidade, registro no SIF ou IMA, deverá ser entregue refrigerado, embalado e fatiado (o local deverá apresentar padrões higiênicos sanitários adequados). NECESSÁRIO AMOSTRA.	Kg	447793	100	30,94	31,99	31,46	3.146,00
117	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA FINA E ESCURA</b> Produto obtido da farinha desengordurada de soja, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxica. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua	Embalagem de 500 g	297483	100	7,90	6,90	7,40	740,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

	validade e nº do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.							
118	<b>QUEIJO MINAS ARTESANAL</b> Consistência pastosa, não sofrendo processo de maturação, tendo por isso sabor de leite fresco ou acidificado, a cor é geralmente branca, e quando existe a casca, está é muito fina, acondicionado em embalagem limpa. Deve conter a certificação de queijo minas artesanal. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Unidade de 800 g	NÃO ENCONTRADO	300	32,95	49,90	41,42	12.427,50
119	<b>QUIABO</b> De boa qualidade, deve estar íntegro e firme; sem cortes ou corpos estranhos sobre o produto, acondicionado em embalagem plástica limpa.	Kg	463792	300	10,99	10,00	10,49	3.148,50
120	<b>*RAPADURA</b> Produto de excelente qualidade, produzido exclusivamente de caldo de cana concentrado, unidades de 0,5 kg a 1,5 kg, embaladas individualmente, em	Kg	NÃO ENCONTRADO	100	23,98	16,00	19,99	1.999,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

	plástico intacto. Rótulo com fabricação, validade, lote e informações de procedência. NECESSÁRIO AMOSTRA.							
121	<b>REPOLHO</b> verde, cabeças fechadas, sem ferimentos, firmes.	Kg	463839	200	6,45	4,88	5,66	1.133,00
122	<b>SAL</b> Refinado iodado; sem excesso de umidade. Cristais brancos uniformes, isenta de sujidades e outras impurezas; iodado, com teor igual ou superior a 20 miligramas até o limite máximo de 60 miligramas de iodo por quilograma de produto. Embalagem plástica, deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 1 Kg	448219	300	1,17	1,88	1,52	457,50
123	<b>SALSICHA</b> Para cachorro quente: salsicha tipo hot dog; peso médio por unidade: 50 gramas. Com validade mínima de 6 meses. Deverá apresentar registro no SIF. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Kg	447720	100	10,99	11,99	11,49	1.149,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

124	<b>SEMENTE DE CHIA</b> 100% natural, sem aditivos ou conservantes, com alto grau de pureza, embalagem plástica com lacre de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e peso líquido. NECESSÁRIO AMOSTRA.	Embalagem de 120 g	NÃO ENCONTRADO	20	18,99	15,99	17,49	349,80
125	<b>SOBRECOXA DE FRANGO</b> Pedacos congelados, sem tempero, em pacotes íntegros de aproximadamente 1 kg, com registro em órgão competente. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº de lote. REFERÊNCIA: FRIALL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Kg	447636	800	11,99	12,99	12,49	9.992,00
126	<b>*SUCO DE UVA INTEGRAL</b> Não fermentado, não alcoólico, extraído da polpa das frutas, sem glúten, sem adição de açúcar, sem conservantes, feito com frutas frescas selecionadas. Embalagem de vidro escurecido ou tetrapturo com data de fabricação, validade e lote. REFERÊNCIA: ALIANÇA. NECESSÁRIO	Embalagem de 1,5 L	442810	250	16,99	25,99	21,49	5.372,50

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

	AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.							
127	<b>*TAPIOCA</b> 100% goma da mandioca. Produto isento de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade ou ranço. O produto deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem íntegra, livre de carunchos, gorgulhos e larvas. Sem umidade e mofo. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade. REFERÊNCIA: AMAFIL. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	465693	50	7,99	8,99	8,49	424,50
128	<b>*TOMATE CEREJA</b> produto boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes. Em embalagem plástica.	Kg	463803	50	21,42	26,63	24,02	1.201,33

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

129	<b>TOMATE</b> Produto de boa qualidade. Sem defeitos na casca, bem desenvolvido e maduro; gráudo, com cor e conformação uniforme; podendo ser redondo ou alongado. A polpa deve ser intacta e firme e de aspecto fresco, acondicionada em embalagem limpa.	Kg	463806	1300	8,99	9,88	9,43	12.265,50
130	<b>TRIGO PARA QUIBE</b> Descrição: Produto obtido a partir do cozimento, secagem e moagem do trigo em grãos. Embalagem primária plástica intacta, contendo informações nutricionais e validade mínima de 6 meses. REFERÊNCIA: PACHÁ. NECESSÁRIO AMOSTRA, EXCETO PARA MARCA DE REFERÊNCIA.	Embalagem de 500 g	326330	200	5,50	4,90	5,20	1.040,00
131	<b>UVA PASSAS</b> Produto isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico transparente e limpo, acondicionada em embalagem limpa. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Embalagem de 200 g	464883	600	6,99	5,88	6,43	3.861,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

132	<b>UVA ROXA</b> boa qualidade, tamanho e coloração uniformes e sem caroços, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes.	Kg	464439	100	19,98	19,88	19,93	1.993,00
133	<b>UVA VERDE</b> boa qualidade, tamanho e coloração uniformes e sem caroços, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes.	Kg	464365	100	17,71	17,00	17,35	1.735,00
134	<b>VAGEM MANTEIGA</b> Classificação extra, tamanho e coloração uniformes. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Kg	463807	150	19,22	23,15	21,18	3.177,75
135	<b>VINAGRE</b> Vinagre - agrim claro; fermentado acético de álcool, arroz ou vinho branco, em embalagem plástica. Produto com, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote.	Embalagem de 750 mL	340581	60	3,19	4,00	3,59	215,70

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

\*ITENS COTADOS EM SITES DE COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS: <[Supernosso.com](http://Supernosso.com)>, <[Pão de Açúcar | Supermercado Online \(paodeacucar.com\)](http://Pão de Açúcar | Supermercado Online (paodeacucar.com))>.



Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais cabível para a contratação seria a contratação dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante pregão presencial, para formação de Ata de Registro de preço, conforme os termos da lei 14.133/21. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório para Contratação de Empresa Especializada em fornecer gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Dom Joaquim-MG.

Com isso depois de realizado o procedimento de licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos gêneros alimentícios conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Substituir, às suas expensas, no prazo a ser fixado no Termo de Referência, o item com inadequação;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação do termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

Cumprir orientações do fiscal do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO**

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Através da análise do objeto do processo, considera-se haver necessidade para a divisão/parcelamento do objeto, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, e visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, ficam facultados a participar em quantos itens forem de seu interesse.

Dessa forma, a licitação será realizada "por item", sem agrupamentos, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e no Relatório dos materiais a serem licitados.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável: (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Os resultados pretendidos com as aquisições são:

**Quanto à eficácia:** atendimento de todas as demandas referentes ao fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Joaquim-MG. Ademais, o



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecimento destes itens possibilitará a adequada oferta de alimentação escolar aos estudantes da rede municipal de ensino.

**Quanto à eficiência:** assegurar a continuidade e a manutenção da oferta rotineira de refeições aos estudantes, bem como o uso racional dos recursos financeiros. A aquisição de gêneros alimentícios para a produção própria de refeições proporcionará eficiência, eficácia, economia e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A CONTRATADA deverá assegurar os estoques necessários para fornecimento dos itens que lhe forem demandados e utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, estrutura, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, a fim de garantir a qualidade dos produtos.

A Fiscalização acompanhará e cobrará da contratada o cumprimento das suas obrigações, no entanto, cabe a esta, a responsabilidade por todos os atos que cometer em discordância às exigências do edital e seus anexos, independente do acompanhamento realizado pelo Fiscal do Contrato.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## **14. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que o fornecimento/aquisição dos bens, objeto deste processo dependem exclusivamente do presente procedimento.

Assim sendo, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

Destaca-se ainda que o fornecimento de gêneros alimentícios deve atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Dom Joaquim-MG e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos e na contratação dos serviços, observando, no que for cabível, o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.133/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Os recursos a serem utilizados devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituí-las, sempre que possível, por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

A aquisição dos produtos elencados neste estudo poderá ocasionar a geração de resíduos/rejeitos poluentes do meio ambiente.

Assim, para que tal impacto seja mitigado, é necessário que a contratante realize a adequada destinação, quando findarem inservíveis os materiais, além de, requisitar que a contratada atenda as



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

prerrogativas descritas na IN nº01/2010-MPLOG, que sejam cabíveis ao caso.

Embora os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação em discussão, sejam poucos e/ou ainda, sejam de baixa afetação podendo ser prevenidos e minimizados, poderá ser solicitado que a empresa vencedora apresente, caso seja fabricante, licença ambiental e certificado, emitidos por órgão competente, atestando a destinação dos resíduos industriais de acordo com exigências de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

## **16. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Embora ainda não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, a presente contratação é realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições e/ou prestações de serviços anuais.

## **17. ANÁLISE DE RISCOS**

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- a) Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação.
- b) Riscos de gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

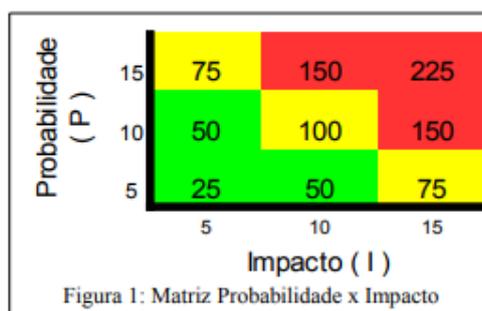
ESTADO DE MINAS GERAIS

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5,00
MÉDIO	10,00
ALTO	15,00

Tabela 01: Escala qualitativa de classificação

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela,



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.





# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ID	RISCO	RELACIONADO AO (À) :	P1	I2	NÍVEL DO RISCO (P X I)
R1	Não aprovação do Planejamento da Contratação	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R2	Morosidade na execução do processo licitatório	Processo de Contratação	10,00	15,00	150,00
R3	Falta de fornecedores	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R4	Suspensão do licitatório em face de impugnações	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R5	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R6	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Processo de Contratação	10,00	15,00	150,00
R7	Licitação deserta	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

R8	Incapacidade de execução do contrato	Gestão Contratual	5,00	15,00	75,00
R9	Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato	Gestão Contratual	5,00	15,00	75,00
R10	Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital sem comprometer a qualidade	Gestão Contratual	5,00	5,00	25,00
R11	Segurança das informações	Gestão Contratual	5,00	10,00	50,00
R12	Interrupção do serviço	Gestão Contratual	5,00	15,00	75,00
R13	Baixa qualidade no serviço prestado	Gestão Contratual	10,00	15,00	150,00
R14	Solução não operante	Gestão Contratual	5,00	15,00	75,00

Tabela 2: Tabela de relação de riscos identificados.

LEGENDA:

P1 - PROPABILIDADE; I2 - IMPACTO



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **RISCO 01: Não aprovação do Planejamento da Contratação**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso no processo de contratação

Ação Preventiva:

1 - Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos estudos e planejamento;

2 - Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos estudos e planejamento, evitando envios e devoluções do processo.

Ação de Contingência:

1 - Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

## **RISCO 02: Morosidade na execução do processo licitatório**

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Término do atual contrato e conseqüente interrupção do serviço; Indisponibilidade de serviços prestados aos usuários internos e a comunidade externa; Perda dos recursos financeiros.

Ação Preventiva:

1 - Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento;

2 - Controle do cronograma da licitação por todas as áreas envolvidas.

3 - Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos.

Ação de Contingência:

1 - Alocação de recursos humanos dedicados ao planejamento.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **RISCO 03: Falta de fornecedores**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano: Impossibilidade de atendimento dos serviços; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

1 - Consultar com antecedência Órgãos da Administração Pública municipal sobre a possibilidade de atender a atual demanda das secretarias requisitantes.

Ação de Contingência:

1 - Caso não se consiga identificar fornecedores que possam fornecer os serviços com as características de segurança e técnica de acordo com o que rege a atual legislação, ou se os existentes não puderem fornecer o serviço por qualquer motivo, deve-se realizar a contratação com fornecedor que mais se aproxime do desejado e tomar as devidas providências administrativas para justificar o não cumprimento da legislação.

Responsáveis: Secretarias requisitantes.

## **RISCO 04: Suspensão do licitatório em face de impugnações**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Secretarias sem acesso à Internet e sem possibilidade de prestar serviço; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa; Comprometimento dos serviços prestados pela prefeitura dada a indisponibilidade do serviço.

Ação Preventiva:

1 - Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos.

2 - Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle;

3 - Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares;



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - Estrita observância às recomendações da área jurídica do Órgão

Ação de Contingência:

1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.

2 - Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório;

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

### **RISCO 05: Ausência de recursos orçamentários ou financeiros**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Não execução da contratação e consequente interrupção do serviço atual; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

1 - Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação.

2 - Reserva de recursos financeiros;

Ação de Contingência:

1 - Prover meios para viabilização da aquisição.

Responsáveis: Secretarias requisitantes e Secretaria de Fazenda.

### **RISCO 06: Valores licitados superiores aos estimados para a solução**

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Comprometimento da economicidade da contratação; Não adjudicação do objeto.

Ação Preventiva:

1 - Repassar as estimativas de custos estimados do estudo técnico ao integrante administrativo e requisitante.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - Solicitar aos principais provedores do serviço que enviem planilha de custos estimados para o objeto da contratação;

Ação de Contingência:

1 - Não havendo possibilidade de redução do valor negociado, deve-se suspender o certame com vistas a reexame da solução mais econômica.

Responsáveis: Secretarias requisitantes e Secretaria de Administração de Planejamento.

## **RISCO 07: Licitação deserta**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Não adjudicação do Edital.

Ação Preventiva:

1 - Maior interlocução com os fornecedores do serviço.

Ação de Contingência:

1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das possíveis causas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento.

## **RISCO 08: Incapacidade de execução do contrato**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso na prestação do serviço; Não entrega do serviço; Entrega com qualidade inferior à exigida.

Ação Preventiva:

1 - Definição de níveis de serviços baseados em contratações similares e em conformidade com a necessidade das secretarias.

2 - Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado;



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - Prever responsabilidade da Contratada por danos decorrentes da instalação ou mal funcionamento do serviço;

4 - Estabelecimento de níveis de serviço com critérios objetivos de avaliação.

Ação de Contingência:

1 - Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento aos níveis de serviço.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

## **RISCO 09: Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alta

Dano: Indisponibilidade dos serviços a serem incorporados.

Ação Preventiva:

1 - Prever uma solução escalável durante o processo de planejamento da contratação.

Ação de Contingência:

1 - Aplicar sanções previstas no edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

## **RISCO 10: Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital sem comprometer a qualidade**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Baixo

Dano: Prejuízo na instrução processual.

Ação Preventiva:



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes da assinatura do contrato.

2 - Acompanhamento da execução do contrato e atuação pró-ativa dos fiscais.

Ação de Contingência:

1 - Aplicar sanções previstas no edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

## **RISCO 11: Segurança das informações**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano: Comprometimento da confidencialidade de informações sensíveis; Divulgação de informações restritas e protegidas.

Ação Preventiva:

1 - Definir camadas de segurança e políticas efetivas no edital para o controle apropriado da segurança.

Ação de Contingência:

1 - Acionar os fiscais do contrato para tratamento da ocorrência.

2 - Aplicação das sanções previstas no Edital

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

## **RISCO 12: Interrupção do serviço**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem da disponibilidade dos canais contratados; Atraso ou não envio de informações importantes a serviços disponibilizados pelo Órgão.

Ação Preventiva:

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;

3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:

1 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

2 - Acionar CONTRATADA para normalização imediata de possíveis problemas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

## **RISCO 13: Baixa qualidade no serviço prestado**

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem de uma boa qualidade do serviço.

Ação Preventiva:

1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;

3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:

1 - Notificar o fornecedor e acompanhar seus esforços para normalizar os níveis mínimos de serviço.

2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **RISCO 14: Solução não operante**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços por não implantação da solução.

Ação Preventiva:

1 - Definir coerentemente um cronograma de implantação da solução.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente o cronograma de execução;

Ação de Contingência:

1 - Advertir à CONTRATADA.

2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores do contrato.

## **18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competente para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

---

**Andrea da Silva Ferreira Resende**  
**Secretaria Municipal de Educação**